



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.885  
12 DE JULHO DE 2023  
Nº PÁGS: 77

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

<b>Tipo:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE.</b>
<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA COMO: TRAVES E ASSENTOS PARA GINÁSIO E CAMPOS ESPORTIVOS, TENDAS ESPORTIVAS PARA USO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, POSTE DE VOLEIBOL, TABELA DE BASQUETE E MESA DE TÊNIS DE MESA.</b>
<b>Prazo de Entrega:</b>	<b>30 (trinta) dias após a entrega da requisição de material.</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.</b>
<b>Prazo de pagamento:</b>	<b>30 (trinta) dias.</b>
<b>Data de abertura:</b>	<b>26/07/2023, às 09:00.</b>
<b>Valor Máximo Total:</b>	<b>R\$ 121.204,60.</b>
<b>Informações:</b>	<b>Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a></b>
<b>Ibiporã, 12 de julho de 2023.</b> <b>LILIAN MARA GOVÊA</b> <b>Diretora interina de Compras e Licitações</b>	

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 379/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 167.625,85 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.1.053.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1889 - 4.4.90.51.00.00	145 OBRAS E INSTALAÇÕES	167.625,85
<b>Total Suplementação:</b>		<b>167.625,85</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 145	167.625,85
<b>Total da Receita:</b>		<b>167.625,85</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE EXECUÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE ROÇAGEM Nº 003/2023**

A Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação através da Divisão de Fiscalização nos termos da Lei nº 2.206/08 - Código de Posturas do Município de Ibiporã, em seu Art. 25, §1º perpetrar a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**, tendo em vista que não houve êxito nas tentativas de busca e localização dos sujeitos passivos abaixo identificados para notificá-los pessoalmente ou por correspondência a executar os serviços de roçagem e limpeza dos terrenos e quintais, conforme disposto nos Arts. 37, 38 e seus parágrafos e 43 da mesma lei:

Art. 37. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos;

Art. 38. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados;

§1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação do edital no órgão oficial de imprensa no município, para que procedam a sua limpeza, e quando for o caso, a remoção do lixo nelas depositado.

§2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas como os serviços, na base de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente.

§ 3º. Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido.

Art. 43. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombras incômodas, folhas, galhos, frutos, ramos secos ou ainda que em queda acidental possa causar vítimas ou danos às propriedades, exceção dos produtos hortifrutigranjeiros que não ultrapassem a 50 (cinquenta) centímetros do solo.

Tendo em vista que, os proprietários dos imóveis se encontram em lugares incertos e não sabidos, conforme documentação apenas nos Processos Administrativos Fiscais-PAF's fica pelo presente **notificado** os sujeitos passivos relacionados abaixo, para providenciarem a **roçagem e limpeza dos terrenos E QUINTAIS**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital.

Nome do Proprietário	Insc. Mun. nº	PAF nº	Notificação nº	Identificação do Lote			
				Av. / Rua	Quadra	Lote	Bairro
Espólio de Geralda Salvadoura Soares de Souza	13268	1576/2023	395/2023	Av. Senador Souza Naves	03	11	Residencial Bueno
Storto Empreendimentos Imobiliários Ltda	14247	1573/2023	393/2023	R. José Tertuliano Figueiredo	06	01	Jardim Res. Vila Romana II
Rui Lima Mesquita	5939	2396/2023	619/2023	Trav. Urgel Nalin	37	09	Centro

Caso não haja, por parte dos proprietários dos imóveis o atendimento deste edital em tempo hábil e considerando o dever de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos e tornamos público que a Prefeitura procederá a capina e a remoção dos resíduos depositados nos referidos imóveis, conforme estabelecido, nos parágrafos do Art. 25:

§1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de Edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.

§2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento) a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 24 deste Código.

Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo município o custo será lançado e caso este não for recolhido dentro do prazo designado, o mesmo será inscrito em Dívida Ativa.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 05 de julho de 2023.

**Tatiana Franco Garcia**

Fiscal

Matricula nº 3689

**Sammir Rogério Basso**

Coordenador Administrativo da Divisão de Fiscalização

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL Nº 55/2023**

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições, em observância ao previsto na Lei Orgânica do Município, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, consoante ao Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos, sob o Regime Estatutário, visando ao suprimento de 29 (vinte e nove) vagas, além de Cadastro de Reserva, em cargos de: **Nível Superior:** Assistente Social, Contador, Economista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Nutricionista, Pedagogo, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário; **Nível Médio:** Agente Sanitário e Educador Social; **Nível Médio/Técnico:** Técnico em Edificações; Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, será executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UEL, e destina-se a selecionar candidatos para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme detalhamento constante do **item 2** deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório e de Prova de Títulos, de caráter classificatório em conformidade com o estabelecido no **item 2** deste Edital, todas essas de responsabilidade da Cops/UEL.
- 1.3. Antes de inscrever-se no Concurso Público, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas no **subitem 1.2**, assim como os requisitos e condições exigidos para a admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas no município de Ibiporã, no dia **17 de setembro de 2023**, na forma prevista neste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na municipalidade, os candidatos serão alocados em cidades próximas.
- 1.5. A publicação do Resultado Final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararam afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos que se declararam afrodescendentes.
- 1.6. Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário.
- 1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.27 e 10.28**, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio do endereço eletrônico da Cops [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), da Prefeitura Municipal de Ibiporã [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema E-Protocolo, no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> – (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UEL – Universidade Estadual de Londrina / Cops – Coordenadoria de Processos Seletivos), contendo especificamente o item objeto de impugnação.
- 1.10. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste Edital, integrarão o Cadastro de Reserva pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva, o contingente de candidatos habilitados e passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## 2. DOS CARGOS

- 2.1. Os requisitos/escolaridade previstos nas tabelas a seguir, deverão ser preenchidos até o ato de convocação do candidato para a admissão, devendo ser comprovados por meio de documentação oficial, observado o **item 3**.
- 2.2. O exercício dos cargos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiporã. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho, nos períodos diurnos e noturnos, aos sábados, domingos e feriados, o qual está sujeito a trabalho em sobreaviso e escala de revezamento.

### Cargos de Nível Superior

<b>Assistente Social</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Superior completo no curso de Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 4.476,32
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

\* Especialização em Saúde Mental (quando atuar em CAPS)

<b>Contador</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 6.302,70
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Economista</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Ciências Econômicas e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 6.302,70
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Enfermeiro</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Superior no curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 5.968,45
Vaga(s)	04 (quatro)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

\* Especialização em saúde mental (quando atuar em CAPS)

<b>Fisioterapeuta</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Superior no curso de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 4.476,32
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

\* Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família (quando atuar na Estratégia Saúde da Família)



<b>Fonoaudiólogo</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 5.968,45
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Médico Ginecologista/Obstetra</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina, Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia, em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 9.157,49
Vaga(s)	02 (duas)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Médico Oftalmologista</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina. Especialização na área de Oftalmologia em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 9.157,49
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Médico Pediatra</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Superior no curso de Medicina, Especialização na área de Pediatria em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 9.157,49
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

\*Título de especialista em saúde mental, conforme o protocolo: Saúde Mental no SUS: Os CAPS (Portaria nº 336/GM 19 de fevereiro de 2002, quando atuar no CAPS/Infantil

<b>Médico Psiquiatra</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina. Especialização na área de Psiquiatria em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 9.157,49
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Nutricionista</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Superior no curso de Nutrição e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 5.968,45
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

\*Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família (quando atuar na Estratégia Saúde da Família); Especialização em Unidade de Alimentação e Nutrição e/ou Nutrição em Alimentação Escolar quando fizer parte do Quadro Técnico da Secretaria de Educação.



<b>Pedagogo</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Pedagogia.
Salário-base	R\$ 5.968,45
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)</b>	
Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R\$ 1.955,77*
Vaga(s)	05 (cinco)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipos de prova	Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos

\*Equiparação ao piso nacional do magistério vigente.

<b>Professor Docente - Disciplina de Arte</b>	
Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R\$ 1.955,77*
Vaga(s)	02 (duas)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipos de prova	Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos

<b>Professor Docente - Disciplina de Educação Física</b>	
Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R\$ 1.955,77*
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipos de prova	Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos

\*Equiparação ao piso nacional do magistério vigente.

<b>Professor Docente - Disciplina de Língua Estrangeira Inglês</b>	
Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R\$ 1.955,77*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipos de prova	Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos

\*Equiparação ao piso nacional do magistério vigente.

<b>Psicólogo</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Superior no curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Salário-base	R\$ 5.968,45
Vaga(s)	02 (duas)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

\*Especialização em saúde mental (quando atuar em CAPS)



<b>Terapeuta Ocupacional</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no Curso de Terapia Ocupacional, Especialização em Saúde Mental e Registro e Certificação de regularidade no Conselho de sua Categoria.
Salário-base	R\$ 4.476,32
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

<b>Veterinário</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina Veterinária e Registro e Certificação no Conselho da categoria.
Salário-base	R\$ 6.684,66
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 150,00
Tipos de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

### **Cargos de Nível Médio**

<b>Agente Sanitário</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Médio Completo.
Salário-base	R\$ 1.792,27
Vaga(s)	02 (duas)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 65,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

<b>Educador Social</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
Salário-base	R\$ 2.232,04
Vaga(s)	02 (duas)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 65,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

### **Cargos de Nível Médio Técnico**

<b>Técnico em Edificações</b>	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Edificações com registro no CFT e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima A e B.
Salário-base	R\$ 2.843,08
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 70,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

<b>Técnico de Enfermagem</b>	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Médio Técnico completo, Formação Técnica Específica e registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 2.843,08
Vaga(s)	04 (quatro)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 70,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

\*Curso de Urgência e Emergência quando atuar no UPA, Curso BLS ou Socorrista quando atuar no SAMU/TEC.



Técnico de Informática	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área.
Salário-base	R\$ 2.843,08
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 70,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

### 3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

#### 3.1. São requisitos para a admissão:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigir o requisito do cargo;
- f) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar a documentação legal, comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- h) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura do Município de Ibiporã no ato da admissão;
- i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- j) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- k) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- l) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- m) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- n) não acumular proventos e vencimentos, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- o) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
- p) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;
- r) apresentar todos os documentos exigidos para a admissão.

3.2. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no **subitem 3.1**, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

3.3. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. A descrição das atribuições dos cargos consta do **Anexo I**, deste Edital.

### 5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado, durante o prazo de validade do concurso.

5.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 13**.

5.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

5.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência e os candidatos afrodescendentes classificados.

5.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Ibiporã o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.



## 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, nos termos do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no **item 2** deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 01 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 6.2. À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital, será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 6.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 6.4. Para inscrever-se como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 8** deste Edital, assecutorários de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.6. O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 6.7. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar dessa condição, para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, para o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

- 7.1. Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 3º, do Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no **item 2** deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 01 (um) candidato afrodescendente aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso.
- 7.2. A fixação do número de vagas e o percentual serão feitos pelo total estabelecido no edital de abertura de concurso e se efetivará no processo de nomeação.
- 7.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no momento da inscrição, mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008.
- 7.4. A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo.
- 7.5. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
- 7.6. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **subitem 7.3**, em qualquer etapa do presente concurso, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 7.8. O candidato afrodescendente participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.

## 8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, e em outros editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.



- 8.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao concurso público, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h do dia 17 de julho de 2023 até as 17h do dia 10 de agosto de 2023**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Cops/UJEL: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, **o candidato deverá optar por um único cargo**, conforme a relação indicada no **item 2** deste Edital.
- 8.4. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após o pagamento da inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de inscrições pagas no mesmo dia, será homologada a última preenchida no sistema.
- 8.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de agosto de 2023**, conforme instruções contidas no boleto e em horário compatível com as agências bancárias.
- 8.7. O candidato poderá, caso necessário, até as 17h do dia **11 de agosto de 2023**, utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário para efetuar o pagamento de sua inscrição, observado o **subitem 8.6**.
- 8.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir os seus dados de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 8.9. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibiporã nem a Cops/UJEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 8.10. Após 05 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do boleto bancário e do comprovante de pagamento, para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br).
- 8.11. A publicação do edital de candidatos inscritos será divulgada no dia **16 de agosto de 2023**, às **17h**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), contendo informações sobre as inscrições.
- 8.12. O candidato cujo nome não constar no edital de candidatos inscritos, na forma do **subitem 8.11**, deverá, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, enviar cópia escaneada do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento para o *e-mail* [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br).
- 8.13. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar que alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br), no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos Inscritos.
- 8.14. A partir das 17h do dia **11 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a Cops disponibilizará o Cartão Informativo do candidato contendo o horário e o local de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 8.15. Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Cops/UJEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia de realização das provas (ledor, prova ampliada, amamentação ou outro tratamento diferenciado), deverá requerê-lo no período de inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 10.27 e 10.28**.

## 9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Estará isento do pagamento do valor total da taxa de inscrição o candidato:
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto; ou
  - Doador de sangue, na forma da Lei Municipal nº 2.688/2014.
- 9.2. Para obter a isenção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), das 17h do dia **13 de julho de 2023**, até as **17h do dia 17 de julho de 2023**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No caso do pedido de isenção do candidato **doador de sangue**, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, documento oficial expedido



- pela entidade coletora, comprovando as 03 (três) doações, no prazo de 15 (quinze) meses retroativos ao encerramento das inscrições.
- 9.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 9.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
  - 9.4. Para concessão do benefício, a Cops/Uel procederá à análise dos Requerimentos de Isenção e dos documentos apresentados pelo candidato, quando couber, e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital e na legislação específica. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes, inclusive o ato de nomeação, quando for o caso.
  - 9.5. Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.
  - 9.6. No **dia 26 de julho de 2023, às 17h**, será publicado o edital dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
  - 9.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, na forma do **item 12**.
  - 9.8. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for DEFERIDO, deverá preencher, OBRIGATORIAMENTE, o Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e imprimir o comprovante de inscrição até as **17h do dia 10 de agosto de 2023**.
  - 9.9. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for INDEFERIDO deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o boleto bancário até as **17h do dia 10 de agosto de 2023** e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição até o **dia 11 de agosto de 2023**, conforme orientações constantes no boleto.
  - 9.10. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o **dia 10 de agosto de 2023**, poderá fazê-lo até as 17h do **dia 11 de agosto de 2023** (2ª via do boleto bancário) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes no boleto.
  - 9.11. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.8** que não efetuarem a sua inscrição dentro do prazo estipulado, não poderão participar do Concurso Público.
  - 9.12. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.9**, que não efetuarem a sua inscrição e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

## 10. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 10.1. Serão aplicadas:
  - 10.1.1. **PROVA OBJETIVA:** para todos os cargos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Conhecimentos gerais (Informática, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico) e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e
  - 10.1.2. **PROVA DISCURSIVA:** somente para os cargos de: Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente na disciplina de Arte; Professor Docente na disciplina de Educação Física; Professor Docente na disciplina de Língua Estrangeira Inglês; que consistirá na produção de uma situação didática em forma de texto (elaboração de um plano de aula ou de uma sequência didática, que contenha conteúdo objetivos geral e específicos, metodologia e avaliação), apresentada entre 25 e 30 linhas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 01 (uma) é a correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa		10
Conhecimentos Gerais	Informática	04
	Legislação Municipal	06
	Matemática e Raciocínio Lógico	06
Conhecimentos Específicos do Cargo		14
Total de Questões		40

- 10.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia **17 de setembro de 2023**, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo dos candidatos.
- 10.4. Cada resposta correta valerá 01 (um) acerto.



- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência necessária, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro e, **obrigatoriamente** de documento de identificação original e legível. **Os portões de acesso serão abertos às 13h20min e fechados impreterivelmente às 14h**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior e/ou caso fortuito.
- 10.6. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 01 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original e legível:
  - I - Cédula de Identidade Civil (RG);
  - II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
  - III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
  - IV - Passaporte brasileiro;
  - V - Carteira Profissional;
  - VI - Certificado de Reservista;
  - VII - Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
  - VIII - Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- 10.7. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no **subitem 10.6**, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 10.10. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em local ou horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Cartão Informativo do candidato.
- 10.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Concurso, a critério da Cops/UEL. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 10.14. A Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Cops/UEL, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.15. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Concurso.
- 10.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com quaisquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.11, 10.12 e 10.13** deste Edital, será excluído do Concurso.
- 10.17. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e, exclusivamente para os cargos que terão Prova Discursiva, conforme **subitem 10.1.2**, a duração será de **05 (cinco) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha Definitiva da Prova Discursiva.
- 10.18. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 10.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no **subitem 10.17** deste Edital.
- 10.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 10.21. As respostas da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta, e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.



- 10.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 10.25. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 10.26. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 10.27. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (ledor, prova ampliada ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível para download no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via upload, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 10.28. A candidata que tiver necessidade de amamentação durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia das provas", disponível para download no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via upload, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 10.29. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital ou por outro procedimento de segurança determinado a critério da Cops/UJEL.
- 10.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios:
- 1º CRITÉRIO:** Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de acertos igual ou superior a 20 (vinte) e que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na área de Conhecimentos Específicos do Cargo. Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem o número de acertos mínimos previsto neste subitem.
- 2º CRITÉRIO:** os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com aplicação do 1º critério de pontuação, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos, por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior de Assistente Social, Contador, Economista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional e Veterinário:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Língua Portuguesa	Nº de acertos x PESO 2	20
Conhecimentos Gerais (Informática, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico)	Nº de acertos x PESO 1,75	28
Conhecimentos Específicos do Cargo	Nº de acertos x PESO 3	42
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 90 Pontos

- b) Para obtenção do resultado da Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior de Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, Professor Docente na disciplina de Educação Física, Professor Docente na disciplina de Arte, Professor Docente na disciplina de Língua Estrangeira Inglês:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Língua Portuguesa	Nº de acertos x PESO 1,5	15
Conhecimentos Gerais (Informática, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico)	Nº de acertos x PESO 1,25	20
Conhecimentos Específicos do Cargo	Nº de acertos x PESO 2,5	35
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 70 Pontos



- c) Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio de Agente Sanitário e Educador Social, e para os cargos de Nível Médio Técnico, de Técnico em Edificações; Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática, será utilizado o seguinte cálculo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Língua Portuguesa	Nº de acertos x PESO 2	20
Conhecimentos Gerais (Informática, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico)	Nº de acertos x PESO 1,5	24
Conhecimentos Específicos do Cargo	Nº de acertos x PESO 4	56
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 Pontos

- 10.31. O Edital dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, contendo a pontuação obtida, será divulgado às **17h do dia 5 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). Os candidatos serão identificados por cargo, número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 10.30**.
- 10.32. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 10.30**.
- 10.33. A Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, contendo 01 (uma) questão, de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo de 30 (trinta) linhas, que consistirá na produção de uma situação didática em forma de texto (elaboração de um plano de aula ou de uma sequência didática, em que contenha conteúdo, objetivos gerais e específicos, metodologia e avaliação), que será avaliada conforme os seguintes critérios:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	Níveis de avaliação	Fator de multiplicação	Pontuação máxima
1) Conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	4	2,0	8,0
2) Pertinência da exposição relativa ao conteúdo programático proposto	3	1,5	4,5
3) Clareza e coerência em relação ao tema proposto na questão	3	1,5	4,5
4) Utilização correta dos elementos linguísticos	3	1,0	3
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>20</b>

- 10.34. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, e pontuação mínima para aprovação de 10 (dez) pontos.
- 10.35. Será considerada para a correção somente a resposta produzida a caneta e na Folha definitiva da Prova Discursiva. O rascunho da Prova Discursiva não será considerado sob qualquer hipótese.
- 10.36. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dos cargos de Professor Docente discriminados no **subitem 10.1.2** deste Edital.
- 10.37. No dia **5 de outubro de 2023**, às **17h**, será divulgado o edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, que terão a sua Prova Discursiva corrigida.
- 10.38. A pontuação provisória obtida pelos candidatos na Prova Discursiva, será publicada no **dia 30 de outubro de 2023, às 17h**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 10.33**, observado o **subitem 10.34**.
- 10.39. A partir da divulgação da pontuação provisória, poderá o candidato interpor recurso, conforme **item 12**.

## 11. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

- 11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será exclusivamente para os candidatos aos cargos de Nível Superior de: Assistente Social, Contador, Economista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra, Nutricionista, Pedagogo, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, Professor Docente na disciplina de Arte, Professor Docente na disciplina de Educação Física, Professor Docente na disciplina de Língua Estrangeira Inglês, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.
- 11.2. Serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme **subitem 11.1**.
- 11.3. A Prova de Títulos valerá, no **máximo**, 10 (dez) pontos e será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato, conforme critérios estabelecidos no **subitem 11.9**.



- 11.4. No dia **05 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), será publicado o edital dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, que terão os seus Títulos analisados.
- 11.5. No período das **17h** do dia **6 de outubro de 2023 até as 17h** do dia **10 de outubro de 2023** o candidato constante da relação dos candidatos que terão os Títulos analisados deverá acessar o link “Prova de Títulos”, disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), e seguir as orientações contidas na tela para enviar eletronicamente a documentação da Prova de Títulos, legível e sem rasura, conforme quadro disponível no **subitem 11.9**, em um único arquivo, em PDF, com o tamanho máximo de 10 MB.
- 11.6. Para documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise, em ordem sequencial.
- 11.7. Após anexar os documentos, o candidato deverá clicar em “Enviar”, momento em que será gerado um protocolo do envio e, caso queira, imprimir esse protocolo a título de comprovação. Será considerado, para efeito de análise, somente o último arquivo enviado pelo candidato.
- 11.8. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no quadro do **subitem 11.9**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 11.9. São critérios de avaliação dos títulos:
- 11.10.

Categoria	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
1) Formação acadêmica	Diploma, devidamente registrado de conclusão de mestrado, ou de doutorado, acompanhado do histórico escolar do respectivo curso, na área de atuação do cargo/função pretendida.	2,5	5,0
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica de atuação do cargo/função pretendida, com carga mínima de 360 horas.	2,0	4,0
	Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, comprovada por meio de certificado de proficiência*.	1,0	1,0
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>10 pontos</b>

\* *Formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005;*

- 11.11. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
- 11.12. O candidato que tiver concluído outro(s) curso(s) de especialização, além do exigido como requisito de escolaridade para o cargo, deverá enviar também, o certificado de conclusão de curso de Especialização exigido para o cargo, conforme **subitem 2.1**.
- 11.13. Não será admitida, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 11.5**, bem como a inclusão de novos documentos após o seu envio.
- 11.14. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, anexados em protocolos de recursos administrativos ou outra forma que não seja o eletrônico, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 11.15. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não enviar os documentos na forma e no prazo estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação para cálculo da classificação final.
- 11.16. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 11.17. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.
- 11.18. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.
- 11.19. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.20. Caberá à Cops/Uel analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.
- 11.21. O Edital contendo a pontuação provisória da Prova de Títulos obtida pelo candidato, será divulgado no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às 17h do dia **8 de novembro de 2023**.
- 11.22. O candidato aprovado na Prova Objetiva que não tiver pontuação mínima para aprovação na Prova Discursiva, conforme previsto no **subitem 10.34**, mesmo obtendo pontuação na Prova de Títulos, estará eliminado do Concurso Público e não terá a sua pontuação da Prova de Títulos divulgada, uma vez que a Prova Discursiva é, também, eliminatória.
- 11.23. A partir da publicação da pontuação provisória, poderá o candidato, interpor recurso, conforme **item 12**.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Poderá o candidato, interpor recurso quanto ao resultado: **do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva, da pontuação provisória da Prova Discursiva e da pontuação provisória da Prova de Títulos**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua respectiva publicação, conforme a seguir:

### 12.1.1. Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição:

- a) O candidato doador de sangue que tiver o seu pedido indeferido, poderá interpor recurso contra o indeferimento para o e-mail [cops@uel.br](mailto:cops@uel.br), indicando, no campo Assunto "**Recurso pedido de Isenção Concurso Público Prefeitura Municipal de Ibiporã**". No caso do candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- b) Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.
- c) O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às **17h do dia 3 de agosto de 2023**.

### 12.1.2. Quanto ao gabarito oficial provisório da Prova Objetiva:

- a) No dia **17 de setembro de 2023**, até as 21h, serão divulgados a Prova Objetiva e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br);
- b) Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br). O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 01 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 01 (uma) questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação. **Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário;**
- c) Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/Uel, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às 17h do **dia 4 de outubro de 2023**;
- d) Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo;
- e) Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

### 12.1.3. Quanto à pontuação provisória da Prova de Títulos:

- a) A partir da divulgação da pontuação provisória na Prova de Títulos, o candidato poderá interpor recurso mediante formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br); devidamente fundamentado.
- b) Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados pela Cops/Uel, que os julgará em até 08 (oito) dias úteis e o resultado será dado a conhecer mediante publicação no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no dia **23 de novembro de 2023**, às 17h.

### 12.1.4. Quanto à pontuação provisória da Prova Discursiva:

- a) A partir da divulgação da pontuação provisória obtida na Prova Discursiva, o candidato poderá, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br);



O recurso deverá expor com precisão os elementos ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação. **Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário;**

- b) Os recursos da Prova Discursiva serão apreciados pela Cops/Uel, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da Prova Discursiva será dado a conhecer, mediante publicação no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), às 17h do dia **17 de novembro de 2023**.
- 12.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 12.3. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico, bem como os que forem encaminhados por via postal ou outra forma de envio não especificada neste edital, não serão admitidos nem analisados.
- 12.4. As respostas aos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente do resultado dos mesmos, o qual ficará disponível nos autos do próprio recurso, na secretaria da Cops/Uel, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do recurso.

**13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

- 13.1. O resultado final e a classificação dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante edital específico, conforme previsto no **subitem 1.5** deste Edital e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br), no endereço eletrônico da Cops/Uel [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e no Jornal Oficial do Município, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por cargo, nome e inscrição.
- 13.2. A classificação final no Concurso Público será baseada na pontuação final obtida pelo candidato conforme a seguir:

CARGOS	PONTUAÇÃO FINAL
Assistente Social, Contador, Economista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional e Veterinário	PF = PO + PT
Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, na disciplina de Arte, na disciplina de Educação Física, na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês	PF = PO + PD + PT
Agente Sanitário, Educador Social, Técnico em Edificações, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática	PF = PO

**em que:** PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos; PD: Pontuação obtida na Prova Discursiva.

- 13.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo;
  - c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
  - e) maior pontuação na Prova Discursiva, quando couber;
  - f) maior pontuação na Prova de Títulos, quando couber;
  - g) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

- 14.1. Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos e divulgado o Resultado Final e a Classificação, o Concurso Público será homologado pela **Prefeitura Municipal de Ibiporã** e o resultado e a classificação final, publicados no Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br).
- 14.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para a admissão, serão submetidos a uma Avaliação Médica pela Divisão de Gestão de Saúde ocupacional da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 14.3. Durante o período de validade do Concurso, a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** reserva-se o direito de proceder às admissões de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo.



- 14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, bem como o número de vagas previsto poderá ser aumentado, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 14.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme **item 3** deste Edital.
- 14.6. A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, devendo o candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Ibiporã, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 14.7. À candidata aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.
- 14.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Caberá à **Prefeitura Municipal de Ibiporã** homologar o Resultado Final e a Classificação Final do Concurso Público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.
- 15.2. Não serão dadas, por telefone, informações que constam neste Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Concurso.
- 15.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 15.4. Será excluído do Concurso Público, por ato da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 15.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Concurso Público, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do concurso.
- 15.6. A aprovação e a classificação no Concurso Público asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 15.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final no endereço eletrônico [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 15.8. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no **item 3** deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.
- 15.9. Além da comprovação dos requisitos especificados no **item 3**, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no item 3 deste Edital.
- 15.10. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.
- 15.11. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.
- 15.12. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 15.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 15.14. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato da inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço na Cops/Uel, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), até a data da homologação do Resultado Final do Concurso Público, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado na Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio do endereço eletrônico [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Ibiporã.



15.15. Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã.

15.16. Ficam aprovados os Anexos I e II como partes integrantes deste Edital.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Cops/Uel em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.  
Ibiporã, 12 de julho de 2023.

**José Maria Ferreira,**  
Prefeito de Ibiporã.

## PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 55/2023

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### NÍVEL SUPERIOR

##### **Cargo: Assistente Social**

##### **Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.

##### **Descrição Detalhada:**

1. Elaborar, programar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social;
2. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
3. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
4. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
5. Planejar, executar, administrar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando à implantação, manutenção a ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
6. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
7. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
8. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com município, estado ou união;
9. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos à área de atuação;
10. Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da assistência social.
11. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros;
12. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
13. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
14. Efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
15. Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
16. Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
17. Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados;
18. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
19. Possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
20. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
21. Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;

#### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

22. Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
23. Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
24. Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
25. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
26. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
27. Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários às entidades assistências do município e região;
28. Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio;
29. Viabilizar assistência plena ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), nas unidades de saúde, domicílios ou outros locais;
30. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos;
31. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
32. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
33. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
34. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
35. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
36. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
37. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
38. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
39. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
40. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
41. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
42. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
43. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
44. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Assistente Social para Atuar No Caps:

**Descrição Sintética:**

- Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
- Auxiliar no planejamento e na execução de programas ou atividades no campo do serviço social;
- Proceder ao cadastramento de candidatos o amparo pelos serviços de assistências.

**Descrição analítica:**

- Realizar estudos e pesquisas no campo de serviço social; executar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Fazer o vínculo entre usuário de CAPS, família e sociedade, reiterando o usuário no social em seu trabalho;
- Realizar pesquisas sociais;
- Executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Efetuar levantamento socioeconômico com vistas a planejamentos de reorganização e entendimento de questões relacionadas a saúde mental, nas famílias e nas comunidades;

- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Manter registros dos casos investigados;
- Promover o vínculo entre usuário do programa específico, família e sociedade reintegrando o usuário no social em seu trabalho;
- Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
- Executar atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas a fim determinadas pelo código de ética regulamentada pela profissão.

**Descrição Detalhada:**

1. Atender a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento;
2. Realizar entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise;
3. Encaminhar os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento;
4. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado;
5. Orientar e aconselhar o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado;
6. Participar de mutirões e campanhas, quando necessário, relativos à doação e coleta de alimentos, roupas, remédios, a serem destinados à população carente;
7. Elaborar relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos;
8. Contatar o Conselho Tutelar, para a aquisição de dados das crianças/adolescentes atendidas pelo programa específico, bem como o acompanhamento dos casos atendidos por esse órgão;
9. Participar de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análises críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população;
10. Promover reuniões, seminários ou palestras socioeducativas, sobre temas específicos como: câncer de mama, dengue, higiene, etc.;
11. Executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa;
12. Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
13. Promover triagem e encaminhamento a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
14. Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
15. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
16. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
17. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
20. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
21. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
22. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Contador****Descrição Sintética:**

- Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

**Descrição Detalhada:**

1. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
2. Apurar resultado periódico da administração pública municipal;
3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da municipalidade;
4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
5. Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
6. Promover regulações judiciais ou extrajudiciais;
7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da municipalidade;
8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da administração pública municipal;
11. Elaborar técnicas de formalização guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da administração pública em condições de solvência financeira;
17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
18. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
19. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
20. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
21. Realizar conciliações de contas bancárias;
22. Organizar os processos de prestação de contas da municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
23. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
24. Realizar auditoria interna operacional;
25. Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
26. Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
27. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
28. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
29. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
30. Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
31. Participar da administração tributária vigente no município;
32. Responder tecnicamente pelas informações contábeis.
33. Assistir a municipalidade nos assuntos referentes à sua área de especialidade;

34. Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
37. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Economista****Descrição Sintética:**

- Realizar planejamentos, estudos, análises e previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teorias da economia no tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas econômicos da Prefeitura e, por outros meios, assegurar sua viabilidade.

**Descrição Detalhada:**

1. Estudar a organização da produção, métodos de comercialização, tendência do mercado, política de preços, estrutura de crédito, índice de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de créditos e outras;
2. Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros;
3. Participar do planejamento estratégico;
4. Gerar programação econômico-financeira;
5. Executar tarefas relativas a orçamentos financeiros e sua política de aplicação;
6. Examinar finanças da instituição;
7. Elaborar modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos;
8. Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico;
9. Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia;
10. Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial;
11. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da administração pública em condições de solvência financeira;
12. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
13. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
14. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
15. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
16. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do órgão, proferindo despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
17. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;
18. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
19. Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;
20. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
21. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
22. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
24. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
25. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.



## Cargo: Enfermeiro

### Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem;
- Atuar na vigilância sanitária e epidemiológica;
- Atuar na regulação e auditorias de serviços e especialidades médicas e multiprofissionais.

### Descrição Geral do Enfermeiro:

1. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações preconizadas pelo Ministério da Saúde ou protocolo municipal e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
3. Registrar o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
5. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
6. Promover a integração entre o serviço, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
7. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação;
8. Realizar planejamento de cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
9. Orientar, verificar e informar alunos de enfermagem de outras instituições credenciadas ao município, colaborando na formação de profissionais de saúde;
10. Avaliar a qualidade, controlar materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
11. Participar na elaboração de termos de referência para os serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
12. Executar atendimento básico de enfermagem: pré consulta, pós consulta, vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, coletar exames, esterilização, nebulização, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, sondagem nasogástrica e sondagem vesical;
13. Auxiliar nas pequenas cirurgias, agenda de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações e realização de eletrocardiograma;
14. Elaborar e preencher relatórios diários, semanais, mensais e ou conforme a necessidade do serviço;
15. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e monitorar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
16. Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
17. Participar da execução e avaliação da programação de saúde, ferramentas de gestão e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
18. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, conforme a necessidade do serviço;
19. Participar dos programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
20. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento de pessoal de saúde, nos programas de educação continuada e permanente;

21. Realizar o preenchimento conforme padronizado pelo município de referência e contra referência dos pacientes atendidos nos diferentes níveis de atenção à saúde;
22. Participar da elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
23. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
24. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
25. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde e manter de estoque mínimo;
26. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
27. Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com o setor de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbimortalidade, natalidade em todos os serviços de saúde;
28. Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde e da Coordenação de Epidemiologia do Município;
29. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação de análises, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processo, da produção ao consumo e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras opções pertinentes, quando designados para tanto;
30. Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
31. Executar o fluxo no atendimento de acidente profissional com material biológico;
32. Elaborar material didático com o apoio administrativo, ministrar palestras e capacitação relacionadas à saúde, para os diversos setores do Município;
33. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
34. Realizar monitoramento e busca ativa de pacientes com exames alterados;
35. Realizar estratificação de risco em todos os ciclos de vida e registrar em prontuário eletrônico;
36. Registrar em prontuário eletrônico o atendimento realizado, utilizando terminologia de saúde;
37. Realizar lançamento dos procedimentos relacionados com os atendimentos em tempo real;
38. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), padronizado pelo (POP) da Secretaria de saúde;
39. Supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar a equipe de saúde sobre sua responsabilidade;
40. Realizar planejamento das atividades da equipe;
41. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária, da Reforma Psiquiátrica e do Serviço de Pronto Atendimento UPA/SAMU/UTS;
42. Conhecer e manter-se atualizado em relação as Leis, Portarias, Decretos, Notas Técnicas, Recomendações dos níveis: Federal, Estadual e Municipal.
43. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
44. Supervisionar estagiários atuando nas áreas da saúde;
45. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
46. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
47. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
48. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
49. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.
50. Responsabilizar-se do gerenciamento das equipes de saúde independente de estar em cargos de chefia imediata.
51. Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
52. Planejar, organizar e distribuir a equipe de enfermagem para prestar atendimento individualizado e sequencial, em atendimento às condições do paciente e qualificação profissional de cada funcionário;
53. Observar e conscientizar toda a equipe para o uso e observância das precauções padrão;
54. Inteirar-se de todas as ocorrências e necessidades dos pacientes, com o objetivo de prestar uma melhor assistência, respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;



55. Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.
56. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, realizar consultas;
57. Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução de enfermagem;
58. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, prontuário, de acordo com normas estabelecidas; realizar o acolhimento e classificar risco dos pacientes em admissão;
59. Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade;
60. Realizar orientações de cuidados de enfermagem para os familiares e/ou acompanhantes;
61. Supervisionar, orientar e participar com a equipe de enfermagem, das transferências, altas, óbitos e remoção de pacientes;
62. Adotar às solicitações da Diretoria Geral e Coordenação de Enfermagem;
63. Comunicar-se de forma clara e objetiva com a equipe de trabalho, estabelecendo um ambiente de respeito e cordialidade;
64. Ter habilidade para coordenar e avaliar a assistência de enfermagem prestada pela equipe, objetivando a qualidade do atendimento e zelando pelo cumprimento da ética;
65. Cumprir e supervisionar as normas de precaução de contato;
66. Realizar a orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária;
67. Supervisionar a checagem do carrinho de PCR e desfibrilador;
68. Providenciar eventuais necessidades de manutenção, junto aos serviços competentes;
69. Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo;
70. Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários;
71. Avaliar e ser receptivo à avaliação periódica de desempenho, oferecendo e recebendo “feedback” constante;
72. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, diretrizes e procedimentos técnicos do serviço e da instituição;
73. Manter-se atualizado no campo de sua atividade, interessando-se por inovações técnicas e pesquisar científicas;
74. Observar e se fazer cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

#### Descrição Detalhada quando na atuação da APS:

1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Planejar, gerenciar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Sanitários em conjunto com todos os outros profissionais lotados na unidade de saúde sob a Coordenação da Chefia Imediata e dos Enfermeiros de ESF;
3. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de saúde e vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
4. Acompanhar grupos de apoio em saúde na atenção primária em todos os ciclos de vida;
5. Realizar coleta de preventivo, puericultura, pré-natal de risco habitual, teste rápido, IST's e demais exames;
6. Monitorar, acompanhar e elaborar estratégias para alcançar as metas dos indicadores de saúde preconizados pelo (MS).

#### Descrição Detalhada quando na atuação em CAPS:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas e demais quadros de saúde mental que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;

2. Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
3. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem;
4. Implantar ações para a prevenção e promoção da saúde junto à comunidade e a rede de ações intersetoriais;
5. Atuar em equipe multiprofissional na elaboração do projeto terapêutico singular;
6. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários junto a comunidade e a rede intersetorial;
7. Participar na elaboração de fluxos e protocolos da assistência a saúde mental;
8. Desenvolver capacitações para a equipe multiprofissional e rede intersetorial;
9. Articular ações juntamente com a atenção básica, rede intersetorial, órgãos afins, famílias e comunidade, visando a promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
10. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
11. Executar atendimento básico de enfermagem: pré-consulta, pós-consulta, verificação do cartão de vacinas, administração de medicamentos conforme prescrição médica, visitas domiciliares e na rede intersetorial;
12. Acompanhar e realizar: atendimento individual, em grupos, atendimento par famílias, atividades comunitárias, oficinas terapêuticas e assembleias;

#### Descrição Detalhada quando na atuação em UPA:

1. Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos e escala de plantão;
2. Realizar a admissão de pacientes na Unidade;
3. Observar a retirada e guarda de próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado;
4. Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado de saúde dos pacientes em observação e/ou aguardando internação, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento;
5. Orientar e avaliar a equipe na utilização adequada de equipamentos, materiais permanentes e roupas, solicitando manutenção e reposição quando necessário a coordenação;
6. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão.
7. Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem;
8. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho;
9. Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação;
10. Supervisionar o revezamento do descanso diurno/ noturno conforme norma da UPA;
11. Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem;
12. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja realizada a troca de plantão;
13. Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07h às 19h/ 19h as 07h, onde a passagem de plantão deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro da unidade na presença do enfermeiro do turno anterior;
14. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
15. Participar das reuniões técnico-administrativas, para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho.
16. Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
17. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, realizar consultas;
18. Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução de enfermagem;

19. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, prontuário, de acordo com normas estabelecidas; realizar o acolhimento e classificar risco dos pacientes em admissão;
20. Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade.

**Cargo: Fisioterapeuta****Descrição Sintética:**

- Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando os protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

**Descrição Detalhada:**

1. Conhecer os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS) da reforma sanitária e da reforma psiquiátrica.
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
4. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
5. Supervisionar, treinar, avaliar atividades de equipe auxiliar;
6. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
7. Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
8. Estabelecer procedimentos de recuperação de pessoas que tenham sua capacidade física comprometida;
9. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
10. Participar de órgãos colegiados de controle social;
11. Zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos utilizados a execução de suas atribuições;
12. Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
13. Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
14. Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
15. Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
16. Requisitar exames complementares, quando necessário;
17. Prestar assistência fisioterápica a pacientes que apresentam transtorno mental no CAPs – Adulto e CAPS – Infantil;
18. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
19. Realizar visitas domiciliares para avaliação e prescrição de tratamento fisioterápico adequado;
20. Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
21. Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
22. Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
23. Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando, supervisionando, treinando e avaliando os trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
24. Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
25. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
26. Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
27. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
28. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
29. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
30. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
31. Integrar a equipe de Vigilância Sanitária e as recomendações do Procedimentos Operacional Padrão - POP;
32. Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
33. Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;

34. Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
35. Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
38. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
39. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
40. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
41. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
42. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
43. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
44. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Fonoaudiólogo****Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Fonoaudiologia.

**Descrição Sintética:**

1. Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
2. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita.
3. Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.
4. Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando.
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial.
6. Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais.
7. Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos.
8. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
9. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
10. Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
11. Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
12. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
13. Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
14. Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
15. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
16. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
17. Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
18. Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
20. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;

21. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
22. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
23. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
24. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

#### Atribuições do Fonoaudiólogo - quando estiver a serviço do CAPS

##### **Descrição Sintética:**

§ Atender crianças/adolescentes na prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia geral;

§ Realizar exames e diagnósticos específicos;

§ Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e na elaboração do projeto terapêutico individual das crianças/adolescentes; bem como atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins;

- Orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis.

##### **Descrição Detalhada:**

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Participar e executar atividades corretivas e preventivas na área de comunicação oral;
3. Orientar a escola, família e outras instituições;
4. Participar da equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos necessários;
5. Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
6. Intervir nas dificuldades de fala e linguagem oferecendo suporte e estímulo a criança com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD);
7. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, uso de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
8. Trabalhar para a melhora da socialização, aprendizado e laço social dos pacientes;
9. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
10. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
11. Participar de oficinas terapêuticas dentro do CAPS destinadas à promoção da saúde mental, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida.
12. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
13. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;
14. Atuar, na qualidade de instrutor, de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
15. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
16. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
17. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
18. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
19. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
20. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

#### **Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra**

##### **Descrição Sintética:**

- Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas), diagnosticar outras doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

**Descrição Detalhada:**

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial em todas as fases da vida nas unidades de saúde, domicílio ou instituições;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo
10. Assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
27. Sistematizar melhoria da qualidade de ações de saúde;
28. Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas.
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Coletar material para exames específicos (colposcopia, citopatológico, biopsias);
37. Atender demanda espontânea, na falta do paciente agendado (encaixe) além dos casos de urgência e emergência;
38. Realizar procedimentos técnicos (inserção DIU);
39. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
40. Usar Equipamento de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da Coordenação;
41. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
42. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
43. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
44. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
45. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
46. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

47. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

**Cargo: Médico Oftalmologista****Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina oftalmológica;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

**Descrição Detalhada:**

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
3. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
4. Registrar a consulta em documentos próprios;
5. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
6. Executar atividades médico-sanitarista;
7. Exercer atividades clínicas de geriatria correspondentes as áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS);
8. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em idosos;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar de auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
26. Sistematizar e melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas.
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
37. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
38. Usar Equipamento de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da Coordenação;

39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
40. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
41. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

**Cargo: Médico Pediatra****Descrição Sintética:**

- Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

**Descrição Detalhada:**

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância.
3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
7. Receitar o tratamento adequado em cada caso;
8. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
9. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
10. Acompanhar a imunização (vacinação);
11. Acompanhar a amamentação;
12. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
13. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
14. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
15. Realizar estratificação de risco da criança;
16. Realizar atividades coletivas;
17. Atender demanda espontânea no caso de falta do paciente agendado;
18. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
19. Usar Equipamento de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da Coordenação;
20. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
21. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
22. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
23. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
24. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
25. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
26. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

**Atribuições do cargo de Médico Pediatra quando atuar no CAPS – Infantil****Descrição Sintética:**

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

**Descrição detalhada:**

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
3. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
4. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
5. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
6. Registrar a consulta em documentos próprios;
7. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
8. Executar atividades médico-sanitarista;
9. Exercer atividades clínicas;
10. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participação em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar de documento técnico relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didática na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
28. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas;
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
35. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
38. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
39. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
40. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
41. Usar Equipamento de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da Coordenação;
42. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Médico Psiquiatra****Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina oftalmológica;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

**Descrição Detalhada:**

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Realizar o acompanhamento pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
27. Realizar exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas;
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

**Cargo: Nutricionista****Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição e alimentação, nos campos hospitalares, saúde pública, e educação;
- Realizar atividades coletivas, visitas domiciliares, plano de cuidado, atuar nas equipes e unidades ESF (quando estiver atuando na área da saúde).

**Descrição Detalhada:**

1. Planejar, elaborar e avaliar o estado de carências nutricionais para elaboração de cardápios específicos em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
2. Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
3. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a municipalidade.
4. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
5. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
6. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
7. Assegurar a execução dos cardápios, armazenamento dos produtos conforme as normas e resoluções do programa de merenda escolar;
8. Garantir a qualidade dos alimentos na sua preparação;
9. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
10. Ter conhecimento técnico para elaborar solicitações de compras com respectivas descrições para: alimentos, materiais, equipamentos e utensílios de cozinha além de seus quantitativos;
11. Conhecer as Resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) elaborando cardápios que cumpram suas exigências, bem como, sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
12. Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
13. Desenvolver programas de educação alimentar e atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
14. Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
15. Realizar inspeções sanitárias, cumprindo os procedimentos e normas legais específicas e elaborar relatórios e pareceres de inspeções sanitárias;
16. Participar de investigação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos;
17. Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
18. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
19. Utilizar a EPIS padronizadas no procedimento operacional;
20. Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação e nutrição.
21. Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
22. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
25. Fomentar e construir vínculo com o agricultor familiar e/ou cooperativas de agricultores familiares, afim de cumprir a Lei 11.947 de junho de 2009 e obter alimentos saudáveis produzidos diretamente pela agricultura familiar, além de contribuir com o desenvolvimento dos agricultores familiares da região;
26. Construir documentos bem como manuais entre outros, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária de alimentos, pessoal e ambiental, reduzir custos com insumos, mão- de-obra e auxiliar no desenvolvimento e conservação das unidades de alimentação e nutrição;

27. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
28. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
29. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
30. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

**Cargo: Pedagogo****Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional.

**Descrição Detalhada:**

1. Elaborar e executar o programa pedagógico;
2. Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores e educadores sociais do Programa;
3. Programar atividades recreativas e culturais para adolescentes;
4. Atender educandos que necessitem de atendimento pedagógico especializado, encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico ou outros, quando necessário;
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando em CMEI's, escola regular ou outras modalidades de atendimento ao município;
6. Prevenir problemas de baixo rendimento escolar, participando de programas de recuperação de alunos;
7. Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer os planos de ação pedagógica;
8. Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
9. Desenvolver técnicas e novas metodologias para maior rendimento no processo de ensino-aprendizagem;
10. Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, contribuindo na sua especialidade;
11. Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade;
12. Planejar e desenvolver programas de estimulação essencial às crianças e adolescentes, adultos e idosos;
13. Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade;
14. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
15. Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
16. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da rede de ensino, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
17. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
18. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
19. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
20. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da rede de ensino;
21. Coordenar, no âmbito da rede de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
22. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
23. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
24. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino do Município e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, sociais administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
25. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da rede de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
26. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
27. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
28. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
29. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
30. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
31. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Atribuições do cargo de PEDAGOGO para atuar no CAPS.**Descrição Sintética:**

- Implementar a construção de projeto pedagógico em ambulatório de especialidade, na área de saúde mental com crianças/adolescente, utilizando protocolos e procedimentos específicos na área de Pedagogia;
- Facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações a elas vinculadas;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

**Descrição Detalhada:**

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores sociais do programa;
3. Programar atividades recreativas e culturais para crianças/adolescentes;
4. Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
5. Planejar e executar as oficinas terapêuticas, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida.
6. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
7. Realizar visitas nas escolas e centros de educação infantil para o acompanhamento das crianças/adolescentes assistidas pelo serviço;
8. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
9. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
10. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
11. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
12. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares
13. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
14. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
15. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
16. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
17. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Professor Docente no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano****Descrição sumária das funções:**

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**Funções específicas em atividades de docência:**

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;



4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
  5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
  6. Participar do planejamento geral da escola;
  7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
  8. Participar da escolha do livro didático;
  9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
  10. Acompanhar e orientar estagiários;
  11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
  12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
  13. Elaborar projetos pedagógicos;
  14. Participar de reuniões interdisciplinares;
  15. Confeccionar material didático;
  16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
  17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
  18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
  19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
  20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
  21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
  22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
  23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
  24. Participar do conselho de classe;
  25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
  26. Incentivar o gosto pela leitura;
  27. Desenvolver a autoestima do aluno;
  28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
  29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
  30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
  31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
  32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
  33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
  35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
  36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
  37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
  38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
  39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
  40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
  41. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
  42. Participar de cursos e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atividades correlatas.

## **Cargo: Professor Docente na disciplina de Arte**

### **Descrição sumária das funções:**

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**Funções específicas em atividades de arte:**

1. Organizar e realizar a docência no componente curricular de Arte centrado nas linguagens: das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. Articulando saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos que envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas;
2. Planejar as ações pedagógicas de Arte respeitando e articulando-as aos objetivos da BNCC, Secretaria Municipal de Educação e do Projeto Político Pedagógico da Escola na qual atua;
3. Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica com atividades baseadas no desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã;
4. Facilitar e despertar a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania;
5. Promover situações de aprendizagem ao aluno, utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
6. Promover experiências e vivências artísticas como prática social, permitindo que o aluno seja protagonista e criador, por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais, na escola ou em outros locais;
7. Promover avaliação baseada na integridade do aluno, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, em documentos como: plano de trabalho, LRCO, relatórios, pareceres descritivos, entre outros, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SME e/ou Escola;
9. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola;
10. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
11. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referente à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
12. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;

Desempenhar outras atividades correlatas

**Cargo: Professor Docente na disciplina de Educação Física****Descrição sumária das funções:**

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**Funções específicas em atividades de educação física:**

1. Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico das práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos, produzidas por diversos grupos sociais no decorrer da história;
2. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam as práticas corporais (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios e gincanas;



3. Auxiliar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar;
4. Promover o conhecimento das diversas competências, dimensões do conhecimento e saberes das práticas corporais, por meio dos conteúdos estruturantes propostos pelos documentos norteadores;
5. Auxiliar o desenvolvimento da autoconfiança, cidadania, disciplina, liderança, raciocínio lógico e trabalho em equipe durante as aulas;
6. Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas;
7. Promover avaliação baseada na integridade do aluno, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, em documentos como: plano de trabalho, LRCO, relatórios, pareceres descritivos, entre outros, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SME e/ou Escola;
9. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola;
10. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
11. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referente à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
12. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

## **Cargo: Professor Docente na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês**

### **Descrição sumária das funções:**

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

### **Funções específicas em atividades de Língua Estrangeira – Inglês:**

1. Organizar e realizar a docência da língua inglesa de modo a possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos;
2. Planejar as ações pedagógicas da língua inglesa respeitando e articulando-as aos objetivos da BNCC, Secretaria Municipal de Educação e do Projeto Político Pedagógico da Escola na qual atua;
3. Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica com atividades baseadas no desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã;
4. Facilitar e despertar o desenvolvimento do aluno na língua inglesa por meio de metodologias diversificadas, ensinando as regras importantes da leitura, escrita e fala em inglês;
5. Supervisionar o progresso dos alunos acompanhando as tarefas e as atividades desenvolvidas, fornecendo, assim, um feedback útil e construtivo;
6. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
7. Promover avaliação baseada na integridade do aluno, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;

8. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, em documentos como: plano de trabalho, LRCO, relatórios, pareceres descritivos, entre outros, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SME e/ou Escola;
9. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola;
10. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
11. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referente à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
12. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Cargo: Psicólogo****Descrição Sintética:**

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem, novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequados;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo);
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

**Descrição Detalhada:**

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
3. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
4. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
5. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual quando o sofrimento psíquico estiver intenso, que demande orientações individuais, tendo em vista a prevalência dos atendimentos em grupo, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do paciente suas necessidades;
6. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
7. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
8. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
9. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
10. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
11. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
12. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
13. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
14. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;

15. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
16. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
17. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
18. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
19. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos, podendo também ser realizadas oficinas terapêuticas;
20. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
21. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
22. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Realizar Avaliação Psicológica com o objetivo de identificar e encaminhar os alunos para Atendimento Educacional Especializado ao serem identificadas necessidades educacionais especiais, quando designado para atuar na educação;
25. Elaborar Plano de Intervenção e acompanhar a sua implementação, quando designado para atuar na educação;
26. Orientar, intervir e acompanhar os casos especiais de inclusão;
27. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar, quando designado para atuar na educação;
28. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços, quando designado para atuar na educação;
29. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar, quando designado para atuar na educação;
30. Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis, quando designado para atuar na educação;
31. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, quando designado para atuar na educação;
32. Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requerem diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcende a possibilidade de solução na escola, quando designado para atuar na educação;
33. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
34. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
35. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Psicólogo – quando estiver atuando em CAPS:

**Descrição Sintética:**

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de construção do Projeto Terapêutico Singular;
- Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

**Descrição Detalhada:**

39. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
40. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
41. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
42. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
43. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual quando o sofrimento psíquico estiver intenso, que demande orientações individuais, tendo em vista a prevalência dos atendimentos em grupo, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do paciente e suas necessidades;
44. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do paciente;
45. Realizar encaminhamento de pacientes para outros serviços especializados em saúde mental;
46. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
47. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
48. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
49. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
50. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços;
51. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
52. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
53. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
54. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
55. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
56. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
57. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
58. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos;
59. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicóticas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
60. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
61. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
62. Participar de oficinas terapêuticas dentro do CAPS destinadas à promoção da saúde mental, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida.
63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
64. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
65. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
66. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
67. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
68. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
69. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Terapeuta Ocupacional****Descrição Sintética:**

- Realizar pesquisa, supervisão, coordenação especializada referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentam alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento, alterações senso-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde da criança/adolescente e na inserção social;
- Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnósticos e atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

**Descrição Detalhada:**

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Buscar a reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação;
3. Promover a valorização do homem “em face de si mesmo, da família e da comunidade”;
4. Proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível, evitar invalidez;
5. Proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física;
6. Instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde;
7. Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação;
8. Registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao indivíduo;
9. Auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação;
10. Auxiliar o atendimento psicológico repassando informações necessárias.
11. Registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo;
12. Oferecer oficinas na sua área de experiência e conhecimento, propiciando a convivência familiar, a inclusão social e cultural;
13. Estimular hábitos saudáveis, como cuidados pessoais, de higiene e esportivas que melhore sua autoestima e a convivência social;
14. Orientar as famílias de pacientes como lidar com as dificuldades do dia-a-dia, desenvolvendo as potencialidades individuais;
15. Promover eventos coletivos como comemorações, passeios, visitas a feiras, exposições, parques, cinemas, visando à socialização, à integração e a autonomia;
16. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, uso de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
17. Realizar visita domiciliar à pacientes com dificuldade de deambular;
18. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
19. Dirigir veículos mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
20. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
21. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
22. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
23. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
24. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
25. Participar de oficinas e grupos terapêuticos dentro do CAPS destinadas à promoção da saúde mental, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida;
26. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
27. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
28. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
29. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Veterinário****Descrição Sintética:**

- Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária.

**Descrição Detalhada:**

1. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas de governo;
2. Inspeccionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
3. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc;
4. Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros;
5. Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural;
6. Realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses, identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
7. Participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
8. Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
9. Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
10. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
11. Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;
12. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento da doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população) ;
13. Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;
14. Participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
15. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
16. Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
17. Interpretar os resultados de análise laboratoriais;
18. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
19. Analisar projetos e licenciamento prévio para instalação de indústrias alimentícias;
20. Inspeccionar, vistoriar e emitir licenças sanitárias em estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam e embalam produtos de origem animal (poa), tais como, carne, leite, ovos, pescados e mel;
21. Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
22. Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
23. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
24. Promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
25. Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
26. Planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
27. Coordenar o programa de controle de teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
28. Desenvolver o controle de roedores;
29. Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
30. Promover treinamento de pessoal;
31. Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
32. Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
33. Realizar tarefas inerentes a áreas de agropecuária;
34. Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando animais, coletando amostras para análise de laboratório emitindo diagnósticos;
35. Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos;



36. Montar sistema de controle e fiscalização de atividades que manipulam produtos alimentícios;
37. Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletado e analisando amostras animais, objetivando combater e prevenir doenças;
38. Participar da elaboração de programas de treinamento e aperfeiçoamento para
39. pessoal que atua na área de fiscalização de animais, produtos veterinários e de origem animal;
40. Supervisionar e acompanhar atividades de profissionais de nível médio;
41. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
42. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
43. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
44. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
45. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
46. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
47. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando indicado;
48. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional e do serviço público.

## NÍVEL MÉDIO

### **Cargo: Agente Sanitário**

#### **Descrição Sintética:**

- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

#### **Descrição Detalhada:**

1. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
2. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
4. Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
5. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
6. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
7. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida/biolarvicida, quando necessário, os criadouros de mosquitos;
8. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
9. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
10. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
11. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
12. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
13. Visitar domicílios periodicamente;
14. Orientar a comunidade para promoção da saúde;
15. Rastrear focos de doenças específicas;
16. Promover educação sanitária e ambiental;
17. Participar de campanhas preventivas;
18. Incentivar atividades comunitárias;
19. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
20. Visitar o local do foco (casas, escolas, estabelecimentos comerciais, indústrias e bairros);

21. Verificar as condições do local;
22. Verificar fontes de risco;
23. Checar informações;
24. Informar aos órgãos competentes;
25. Informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária;
26. Coletar material e dados in loco para análise (água);
27. Avaliar as áreas de risco ambiental e sanitário;
28. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco quanto a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
29. Buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoxarifado;
30. Levar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
31. Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da UBS;
32. Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local;
33. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
34. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
35. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
36. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
37. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
38. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
39. Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
40. Organizar os arquivos, conforme suas especificações;
41. Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
42. Efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
43. Efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
44. Reunir semanalmente com o agente comunitário de saúde para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
45. Atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
46. Auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
47. Orientar, encaminhar e controlar visitantes;
48. Confeccionar relatórios as atividades desempenhadas;
49. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
50. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
51. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
52. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
53. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
54. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
55. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Educador Social****Descrição Sintética:**

- Promover a atenção, por meio de um conjunto de ações voltadas à proteção da infância, adolescência, adulto, família, idoso e pessoa com deficiência, bem como à defesa, superação e prevenção de agravamento em casos de situações de risco pessoal e social por violações de direitos;
- Executar, sob a orientação da equipe técnica e/ou coordenação, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações proativas, afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter preventivo e social.
- Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, de direitos humanos e de cidadania com caráter preventivo e social.
- Realizar abordagem e educação social de rua.

**Descrição Detalhada:**

1. Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
2. Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, educacionais, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas à pessoas de diversas faixas etárias;
3. Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
4. Encaminhar e/ou acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários;
5. Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
6. Organizar e realizar a rotina doméstica e do espaço físico;
7. Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
8. Acompanhar equipe técnica em visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados, quando solicitado;
9. Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, bem como segmentos excluídos socialmente, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
10. Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
11. Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
12. Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações auxiliando a equipe técnica na elaboração de instrumentos e diagnósticos sociais;
13. Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
14. Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15. Participar junto à equipe e/ou coordenação na elaboração de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa e sua execução de forma orientada e supervisionada.
16. Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo;
17. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
18. Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
19. Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
20. Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas respeitando as necessidades de cada unidade, serviço ou Programa, junto aos usuários e que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver. Especificamente em serviços de Acolhimento Institucional;
21. Executar e/ou estimular atividades voltadas a alimentação e higiene tais como banho, troca de fraldas, e outras atividades que se fizerem necessárias conforme realidade dos usuários;
22. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
23. Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
24. Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
25. Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;

26. Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
27. Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
28. Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas;
29. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
30. Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
31. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
32. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
33. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

#### Atribuições do Educador Social quando estiver atuando no CAPS

##### **Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de assistência aos programas, projetos e serviços, relativos à área de educação social: auxiliando na identificação da realidade e necessidade própria de cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, artesanais, culturais e pedagógicas, visando suprir necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços.

##### **Descrição detalhada:**

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses e neuroses graves, usuários de substâncias psicotrópicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
2. Auxiliar na execução de atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário, conforme programas projetos e serviços vigentes;
3. Abordar e buscar ativamente indivíduos nos territórios, no qual se identifiquem as incidências de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. A abordagem tem caráter educativo e seu público alvo compreende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
4. Auxiliar na observação, registro e auxílio e desenvolvimento da criança, adolescente, adulto, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta para colaborar com o tratamento do paciente;
5. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
6. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, como elaborar listas de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades;
7. Planejar e executar as oficinas terapêuticas, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida.
8. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
9. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
10. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
11. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
12. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
13. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

#### **NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

##### **Cargo: Técnico em Edificações**

##### **Descrição Sintética:**

- Executar serviços de fiscalização e autuação em obras civis; orientar os proprietários sobre exigências legais para construção, tais como: recuo de fachada da construção, canalização de esgoto, ventilação e outros; elaborar relatórios de visita para conhecimento da chefia.
- Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos;
- supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Descrição Detalhada:**

1. Elaborar desenho topográfico;
2. Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas.
3. Desenvolver projetos sob supervisão;
4. Coletar dados do local; interpretar projetos;
5. Elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas;
6. Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos;
7. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado.
8. Tomar providências para legalizar projetos e obras: conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes;
9. Controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico.
10. Verificar os projetos elaborados pelas firmas contratadas e utilizados pela empresa na construção de suas obras, analisando a exatidão das medidas, cálculos dimensionais e aspectos quantitativos dos mesmos, baseando-se em programações e critérios pré definidos, bem como relatando as modificações constatadas nos projetos;
11. Acompanhar os serviços executados pelas empreiteiras, realizando inspeções técnicas e físicas nas obras em andamento, mediante verificações da correta aplicação de materiais e a qualificação de mão-de-obra utilizada;
12. Elaborar croquis de correção, referentes às irregularidades encontradas nos projetos, apurando através de cálculos e verificações de plantas e anteprojetos, apresentando as devidas modificações, tendo em vista orientação dos órgãos da empresa nos entendimentos com as firmas;
13. Realizar estudos no local das obras, analisando medições e amostras de solo, efetuando cálculos para preparação de plantas e especificações relativas às construções;
14. Identificar e resolver problemas que surjam, aplicando técnicas apropriadas sobre a construção de obras, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos;
15. Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização, orientando-as sobre critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
16. Atuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais;
17. Desenvolver esboços e desenhos técnicos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos, telefônicos, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas, observando as normas técnicas para confecção dos mesmos, através de softwares gráficos ou representação gráfica manual, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras públicas;
18. Proceder à identificação e resolução de problemas surgidos dentro da sua área de competência, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos;
19. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confecciona correspondências internas e externas;
20. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
21. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
22. Dirigir veículos mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
23. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
24. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
25. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
26. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
27. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
28. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

**Cargo: Técnico de Enfermagem****Descrição Sintética:**

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

**Descrição Detalhada:**

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, administração de medicamentos/imunobiológicos monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
3. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
14. Executar, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
18. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
19. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
20. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
21. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
22. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
23. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
24. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
25. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
26. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
27. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
28. Recepcionar, acolher e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;

29. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
30. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
31. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
32. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
33. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
34. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
35. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
36. Realizar visitas domiciliares, para desenvolvimento das ações em saúde;
37. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
38. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
39. Executar o atendimento de enfermagem junto ao paciente em observação nas UBSs, (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro do estado clínico do paciente;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
43. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
44. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência integral ao indivíduo de enfermagem excetuadas as privativas de enfermeiro;
52. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
53. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realização de eletrocardiogramas;
54. Cumprir as recomendações do Procedimentos Operacionais Padrão – POP;
55. Usar EPIs, conforme orientação da Coordenação;
56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
57. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
58. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
59. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
60. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
61. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
62. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
63. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
64. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no UPA**Descrição Sintética:**

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

**Descrição Detalhada:**

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
14. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
18. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
19. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
20. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
21. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
22. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
23. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
24. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
25. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
26. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
27. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
28. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, coleta de material para exames

- laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
29. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
  30. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
  31. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
  32. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
  33. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
  34. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
  35. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
  36. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e acolhendo pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
  37. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
  38. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
  39. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
  40. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
  41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
  42. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
  43. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
  44. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
  45. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
  46. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
  47. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
  48. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
  49. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
  50. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
  51. Preencher fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiogramas, bem como outros procedimentos inerentes à função;
  52. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
  53. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
  54. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
  55. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
  56. Realizar manobra de reanimação cardiopulmonar básica;
  57. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
  58. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
  59. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
  60. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
  61. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;

62. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
64. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
65. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
66. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
67. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
68. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
69. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ Unidade de Transportes Sanitário – SAMU/UTS:

**Descrição Sintética:**

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

**Descrição Detalhada:**

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração: controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
3. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
4. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário (RAS) relatório de enfermagem, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
5. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
6. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
7. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
8. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
9. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
10. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro responsável técnico;
11. Atender os pacientes e colher dados iniciais de forma objetiva, tais como: sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
12. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
13. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
14. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação;
15. Realizar trabalho de campo;
16. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
17. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
18. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
19. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
20. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
21. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
22. Comunicar ao médico ou enfermeiro as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
23. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
24. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;



25. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
26. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
27. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
28. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
29. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
30. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
31. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
32. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
33. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
34. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
35. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
36. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
37. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
38. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
39. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
40. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
41. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
42. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
43. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
44. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
45. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
46. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
47. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
48. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
49. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
50. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
51. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
52. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
53. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
54. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
55. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
56. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
57. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
58. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
59. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
60. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

**Cargo: Técnico de Informática****Descrição Sintética:**

- Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

**Descrição Detalhada:**

1. Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas;
2. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
3. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários;
4. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
5. Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário;
6. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações;
7. Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas;
8. Manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional;
9. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
10. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
11. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
12. Controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
13. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
14. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
15. Instalar e configurar software;
16. Prestar atendimento individual a crianças e adolescentes, conforme a necessidade;
17. Assistir ao usuário de computador, realizando treinamento, individual ou em equipe de servidores para novos sistemas;
18. Solucionar problemas, através de alternativas práticas e eficazes, e no caso de impossibilidade de solução, contatando o analista ou empresa responsável pelo sistema;
19. Elaborar e executar programas de orientação, conscientização e racionalização do uso dos equipamentos, insumos e sistemas e informática;
20. Coletar necessidades apontadas pelos usuários para desenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas;
21. Auxiliar os demais profissionais da sua área;
22. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
23. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
24. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

## PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 55/2023

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

\*Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Concurso Público.

As legislações municipais estão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br).

**NÍVEL SUPERIOR****LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos, incluindo textos de divulgação científica. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção entre fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotografias, charges, cartuns, tiras, gráficos, infográficos, etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuam para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentidos decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuam para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

**CONHECIMENTOS GERAIS:****Legislação Municipal:**

Lei Municipal nº 2.206/2008 - Código de Posturas do Município de Ibiporã; Lei Municipal nº 2.236/2008 – Estatuto do Servidor <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2.522/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2809/2015 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS -<https://leismunicipais.com.br>;

**Informática:**

Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Office 365. Office 365: Noções básicas do Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, impressão. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

**Matemática e Raciocínio Lógico:**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjunto e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal, sistema monetário brasileiro. Funções: gráficos e tabelas. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Cálculo de probabilidades. Análise Combinatória.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Atribuições e competências do/a assistente social (Lei de regulamentação da profissão de Assistente Social Lei nº 8.662/1993). Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993). As dimensões constitutivas do exercício profissional de assistentes sociais: teórico-metodológica; ético-política e técnico-operativa. Instrumentalidade. A participação e controle social. Indicadores Sociais. O trabalho do/a Assistente social na rede



socioassistencial e intersetorial. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde (CFESS). Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (CFESS). Constituição Federal de 1988 - Título VIII – artigos 194 a 219. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Regulamentação das ações e serviços de saúde (Lei nº 8.080/90). Lei sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei nº 8.142/90). Noções sobre o funcionamento Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Política Nacional de Saúde Mental. Política Nacional de Humanização. Seguridade social e suas normativas (LOS, LOPS, LOAS). Organização da Seguridade Social e Plano de Custeio (Lei nº 8.212/1991). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social no 145, de 15 de outubro de 2004). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009). Estatuto da Criança e do/a Adolescente, Defesa de direitos da criança e do/a adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990; Lei nº 13.431/2017). Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Lei Maria da Penha-Lei nº 11.340/2006. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010).

## CARGO: CONTADOR

Contabilidade Geral: Conceitos básicos de contabilidade - Ativo, Passivo, Patrimônio, Receita e Despesa; Estrutura conceitual básica da contabilidade; Critérios de Classificação e Avaliação do Patrimônio. Elaboração das Demonstrações contábeis/financeiras obrigatórias, Notas Explicativas, Relatório de Administração, Demonstração de Fluxo de Caixa nos métodos direto e indireto. (Lei nº 6.404/76 e suas alterações, CPCs e NBCs). Análise Econômico-Financeira: Ajustes e padronização de critérios para realização de análise econômico-financeira. Métodos tradicionais de análise econômico-financeira (horizontal, vertical, números, índices ou quocientes econômico-financeiros de desempenho, endividamento e liquidez). Contabilidade Gerencial e de Custos: Conceitos e aplicações; Sistemas de acumulação de custos, custeio direto, por absorção, custeio integral, formas de custeamento: direto, variável, padrão, baseado em atividade; uso da informação de custos para análise e tomada de decisões (NBC TSP 34). Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos, técnicas, modelos e tipos de orçamentos. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios orçamentários. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, fases e estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Créditos adicionais: Tipos, fontes e condições para abertura. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Natureza de Informação Orçamentária, Patrimonial e de Controle. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Características qualitativas da informação contábil. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSPs). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/21). Normas gerais de direito aplicado: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320/64. Portaria MOG nº 42/99 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01 e atualizações. Lei Complementar Federal nº 101/00: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Decreto Federal nº 10.540/20 – SIAFIC. Fiscalização Financeira e Orçamentária: Conceituação, Sistema de Controle, Tipos de controle; controle interno e externo pelo Legislativo, Judiciário e Controle Social. Lei Federal nº 13.019/14 - Transferências voluntárias. Lei Complementar nº 113/05 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Auditoria: Noções de auditoria. Natureza e campo de atuação da auditoria. Relatórios de Auditoria. Testes e procedimentos de auditoria. (CPCs e NBCs TSPs). Governança e *Compliance*.

## CARGO: ECONOMISTA

Análise Microeconômica. Teoria do Consumidor. Mudanças de equilíbrio devidas à variação de preços e renda. Curva de Demanda: deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda e elasticidades-preço cruzadas. Escolha envolvendo risco. Teoria da produção. Função de produção e suas propriedades. Rendimentos de escala. Maximização de lucros. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, monopólio, concorrência monopolista, oligopólio. Formação de preços. Poder de mercado e estratégia. Equilíbrio geral e Eficiência Econômica. Teoria do Bem estar. Equilíbrio de Pareto. Mercados com informação assimétrica. Teoria dos jogos, equilíbrio de Nash e estratégia competitiva. Números índices. Economia do Setor Público. Gastos Públicos. Sistema Tributário Brasileiro. Lei de responsabilidade fiscal. Projetos de Investimento e Instrumentos de avaliação econômica. Conceitos básicos da perícia econômico-financeira e avaliação patrimonial. Análise Macroeconômica. Conceitos básicos de macroeconomia e contabilidade nacional, conceito e quantificação do produto e renda. Balanço de pagamentos: conta de transações correntes e conta de capital. Consumo, poupança e investimento. Oferta e demanda agregada. Determinação da renda e do produto nacionais: modelo keynesiano básico, equilíbrio entre oferta agregada e demanda agregada; multiplicador keynesiano de gastos. Interligação entre o lado real e monetário. Modelo IS-LM. Modelo de crescimento de Solow.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Inflação: causas e efeitos da inflação. Curva de Philips. Inflação e políticas de estabilização. Inflação de demanda e de custos. Economia monetária: funções da moeda, demanda por moeda, bancos e oferta de moeda, definição de moeda e quase-moeda, multiplicador da moeda; instrumentos de controle monetário. Políticas macroeconômicas em economia aberta. Determinação da renda e estabilização. Conceitos de taxa de câmbio real e nominal. Teoria da paridade do poder de compra. Poupança, investimento e balanço de transações correntes. Teoria da paridade da taxa de juros. Modelo IS-LM- BP. Noções sobre as teorias e modelos de crescimento econômico e ciclos econômicos. Métodos quantitativos. Modelos matemáticos e econométricos aplicados. Modelo de regressão linear simples e múltipla. Modelo de variáveis binárias. Especificação e estimação dos parâmetros, propriedades dos estimadores, testes de hipóteses, previsão e análise das estimações. Violação das hipóteses básicas: multicolinearidade, heterocedasticidade e autocorrelação dos resíduos. Econometria aplicada à conjuntura econômica e ao mercado de trabalho. Estimativas e previsão com modelos de séries temporais.

## **CARGO: ENFERMEIRO**

Conhecer as Políticas de Saúde e as Organizações das bases da Saúde Coletiva. Reflexões ético-legais no exercício das profissões da saúde. Educação em Saúde. Noções gerais de saneamento básico. Conhecer os Programas de atuação do profissional de Enfermagem na Atenção Básica a Saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o Programa da Saúde da Família (PSF), e no atendimento domiciliar. SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância à Saúde. Assistência de Enfermagem as necessidades humanas básicas nos atendimentos ao cliente, a nível primário, secundário e terciário. Assistência de Enfermagem nas técnicas fundamentais de enfermagem. Bases teórico-metodológicas na Semiologia e Semiotécnica. Assistência de enfermagem na Saúde do Adolescente normal e portadores de doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher normal e portadora de doenças agudas e crônicas, incluindo Gestante normal e de risco. Assistência de enfermagem na Saúde da Criança normal e portadora de doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem ao Recém-nascido normal e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem no Aleitamento materno. Assistência de Enfermagem nas doenças moléstias infecciosas, controle de infecção, biossegurança e doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de Enfermagem na clínica médica e cirúrgica no nível de atendimento primário, secundário e terciário, e nos atendimentos de baixa, média e alta complexidade. Distúrbios que atingem múltiplos sistemas. Assistência de enfermagem na sistematização e protocolos de atendimentos nos primeiros socorros, e em situação crítica de Urgência e Emergência de média e alta complexidade, na Unidade Básica de Saúde (UBS), e nos Serviços de atendimentos móvel de urgência (SAMU). Assistência de Enfermagem em Central de Material e Esterilização, e os cuidados quanto ao armazenamento e controle de materiais, bem como a organização e planejamento nos Serviços de Saúde. Gestão de recursos humanos, dimensionamento de pessoal e escalas de trabalho, tomada de decisão, liderança e gerenciamento de conflitos. Garantir a qualidade e a sustentabilidade do serviço de saúde. Coordenar Programas de Saúde e Comissões em andamento nos Serviços de Saúde.

## **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Atenção Primária à Saúde; Estratégia de Saúde da Família; Promoção de saúde e trabalho intersetorial; Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo; Educação em Saúde; Ética profissional e no serviço público; Legislação e ética do profissional fisioterapeuta. Anatomia e fisiologia humanas; Saúde da criança; Saúde da mulher; Saúde do Idoso; Doenças crônicas não transmissíveis; Conhecimentos de clínica relacionados às doenças cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas, traumato-ortopédicas, reumatológicas e uroginecológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, reumatologia, neurologia, pediatria e uroginecologia; Primeiros socorros; Ressuscitação cardiopulmonar.

## **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde (Leis nº 8080/90 e nº 8142/90), artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Saúde Pública: Saúde Escolar.



## **CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA**

Saúde Pública: SUS – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Programa Saúde da Família; Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990 e Decreto nº 7508, de 28/06/2011; Lei nº 14.443 de 02/09/2022; Controle Social em Saúde; Código de Ética; Responsabilidade profissional e aspectos legais do exercício da profissão; Vigilância epidemiológica; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Pacto pela vida em defesa do SUS e de Gestão; Adaptação do organismo materno à gestação; Assistência pré-natal normal e patológica; Síndromes hipertensivas na gestação; Diabetes na gestação; Amniorrexe prematura; Distúrbios de crescimento fetal (restrição de crescimento, feto pequeno para idade gestacional, feto grande para idade gestacional); Drogas (fármacos e drogas ilícitas) na gestação; Hemorragias de primeiro trimestre da gestação; Hemorragias de terceiro trimestre da gestação; Infecções congênicas; Avaliação de vitalidade fetal; Puerpério normal e patológico; Ciclo fisiológico da mulher (puberdade, menacme, climatério, senectude); Vulvovaginites; Puberdade precoce; Infecções sexualmente transmissíveis (IST); Contracepção feminina; Amenorreias; Sangramento uterino anormal (SUA); Endometriose; Síndrome pré-menstrual; Infertilidade; Prevenção do câncer ginecológico e mamário; Distopias; Incontinência urinária de esforço e bexiga hiperativa; Patologias benignas da mama; Câncer de mama; Câncer de colo uterino e endométrio; Tumores benignos e malignos do ovário; Endoscopia ginecológica.

## **CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

Saúde Pública: SUS – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Programa Saúde da Família; Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990 e Decreto nº 7508, de 28/06/2011; Controle Social em Saúde; Código de Ética; Responsabilidade profissional e aspectos legais do exercício da profissão; Vigilância epidemiológica; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Pacto pela vida em defesa do SUS e de Gestão; Diagnóstico e tratamento de anomalias oculares, identificar os fatores de riscos para as doenças oculares e sistêmicas baseados dos achados oftálmicos. Diagnóstico e tratamento dos traumatismos oculares e pálpebras, as queimaduras oculares, causas de olho vermelho, e as fraturas orbitárias. Reconhecer os vícios de refração, tratamento e correção das ametropias, as afecções da conjuntiva, conjuntivites infecciosas e não infecciosas, diagnóstico diferencial das conjuntivites neonatal. Método de Credé – Decreto nº 9.713 de 19/04/77, a doença do olho seco, as afecções da córnea, as ceratites infecciosas e não infecciosas e as afecções da esclera: terapêutica geral. Diagnóstico e tratamento das afecções do trato uveal: as anomalias congênicas, irites, iridoclitites e coroidites infecciosas e não infecciosas e os tumores intraoculares e metástases do trato uveal; das doenças neuro-oftalmológicas, as anormalidades pupilares, neurites infecciosas e não infecciosas, neuropatias e as doenças desmielinizantes e metabólicas, papiledema, e atrofia do nervo óptico, nas lesões dos dois pares cranianos II, III IV e V, nas lesões do sistema simpático e parassimpático, e afecções do sistema nervoso. Diagnóstico e tratamento de todos os tipos de glaucomas: crônico, simples, congênito, agudo e secundário; das alterações da motilidade extrínseca ocular, paralisias oculares, esotropias e exotropias. Diagnóstico e tratamento das afecções do cristalino: catarata congênicas, senil e adquiridas, luxações e subluxações; as afecções da retina: congênicas, traumáticas, o descolamento de vítreo e de retina, as distróficas, degenerativas, inflamatórias, hemorragias, tumores e a Retinopatia da prematuridade. As Afecções da órbita: vasculares, inflamatórias e tumorais, das pálpebras e sistema lacrimal. Manifestações oculares nas doenças em geral: diabetes mellitus, retinopatia falciforme, hipertensão arterial, sífilis, AIDS, rubéola, herpes zoster, herpes simples, hanseníase, em especial terapêutica oftalmológica em geral: clínica e cirúrgica. Tratar e reconhecer o Tracoma e a sua epidemiologia e classificação da OMS. Realizar o Teste do reflexo vermelho.

## **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

Saúde Pública: SUS – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Programa Saúde da Família; Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990 e Decreto nº 7508, de 28/06/2011; Controle Social em Saúde; Código de Ética; Responsabilidade profissional e aspectos legais do exercício da profissão; Vigilância epidemiológica; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Pacto pela vida em defesa do SUS e de Gestão. Crescimento e desenvolvimento normal, problemas do crescimento e desenvolvimento do RN à puberdade (adolescência); Imunização; Alimentação da criança e distúrbios nutricionais; Desidratação aguda por diarreia e vômito; Desnutrição proteico-calórica; Problemas neurológicos (meningites, meningoencefalites, tumores intracranianos, tétano, convulsões); Problemas oftalmológicos (conjuntivites, alterações oculares nas hipovitaminoses); Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta (otites, infecções das vias aéreas superiores, rinites, sinusites, adenoides, faringoamigdalites, laringite estridulosa, laringotraqueobronquite); Distúrbios respiratórios (bronquiolite, asma, tuberculose pulmonar, pneumonias, fibrose cística (mucoviscidose, síndrome respiratória aguda grave, bronquiolites, covid, infecções pelo vírus influenza, infecções por Pneumococo multirresistente); Distúrbios cardiológicos (cardiopatias congênicas cianóticas e acianóticas, endocardite infecciosa, miocardite, doença de Chagas); Problemas do aparelho digestivo (vômitos e diarreia, diarreia crônica, doença celíaca, alergia alimentar, parasitoses intestinais, refluxo gastroesofágico, doença do refluxo gastroesofágico, patologias cirúrgicas, hepatites, diabetes infanto-juvenil); Problemas urinários (infecções do trato urinário, hematúria, glomerulopatias, síndrome nefrótica, refluxo vesicoureteral, válvulas da uretra posterior); Problemas hematológicos (anemias carenciais, anemia aplástica, anemia falciforme, anemias hemolíticas,

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



leucemias, púrpuras, hemofilia); Hepatoesplenomegalia e adenomegalia (mononucleose, adenite cervical, toxoplasmose, blastomicose); A febre e as infecções na infância (a criança febril, febre tifoide, salmonelose, malária, brucelose, interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo, síndrome de deficiência imunológica na infância); Antibióticos e quimioterápicos; Aleitamento Materno; Doenças exantemáticas em pediatria; Infecções neonatais agudas e crônicas; Asfixia Neonatal. Crianças com condições crônicas complexas.

## **CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

Saúde Pública: SUS – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Programa Saúde da Família; Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990 e Decreto nº 7508, de 28/06/2011; Controle Social em Saúde; Código de Ética; Responsabilidade profissional e aspectos legais do exercício da profissão; Vigilância epidemiológica; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Pacto pela vida em defesa do SUS e de Gestão. Epidemiologia dos Transtornos Mentais. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas: transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos de ansiedade; transtornos do espectro obsessivo-compulsivo; transtornos relacionados a traumas e ao estresse; transtornos somatoformes e dissociativos; transtornos de personalidade e de comportamento; transtornos de neurodesenvolvimento; transtornos de controle de impulsos; psicofarmacologia; psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Psicoterapias. Psiquiatria Social e comunitária. Organização da atenção em saúde mental na rede pública.

## **CARGO: NUTRICIONISTA**

Administração de unidades de alimentação e nutrição: dimensionamento de pessoal, de refeições e equipamentos. Boas práticas de manipulação de alimentos. Legislações específicas de alimentos. Ética profissional. Avaliação nutricional: avaliação da criança, avaliação do adulto, avaliação de gestantes, avaliação de adolescentes. Conduta nutricional nas diversas doenças: doenças crônicas não transmissíveis (câncer, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, obesidade, hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, síndrome metabólica), doenças do trato gastrointestinal. Alimentação em situações especiais: doença celíaca, alergias alimentares, HIV/AIDS, vegetarianismo, autismo, depressão e ansiedade. Promoção a Saúde e Alimentação Adequada e Saudável. Política Nacional de alimentação e nutrição. Política nacional de Atenção básica. Política Nacional de Promoção a Saúde. Programa nacional de alimentar do escolar. Estratégia Saúde da Família. Estratégia Saúde da pessoa idosa. Programas e Estratégias Nacionais vinculados ao SUS e a atenção básica. Recomendações nutricionais nas diversas fases da vida. Lactário: boas práticas de manipulação, fórmulas lácteas, dimensionamento de pessoal e procedimentos de desinfecção e esterilização de mamadeiras.

## **CARGO: PEDAGOGO**

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Papel do Pedagogo: concepções e práticas nos espaços escolares e não escolares. A relação educação e sociedade: dimensões política, filosófica, sociocultural e pedagógica. Gestão democrática e instâncias colegiadas: princípios, fundamentos e práticas. Organização do trabalho pedagógico: Planejamento escolar e não escolar: concepções e práticas pedagógicas. Plano de Trabalho Docente (PTD), Planos de Aulas e projetos educativos multidisciplinares. Projeto político-pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. O processo de ensino-aprendizagem: conteúdo, método e avaliação. Currículo: concepções, conteúdo formativo e práticas pedagógicas. Avaliação: diagnóstica, formativa e processual; Avaliações externas de rendimento escolar. Relação professor-aluno e comunidade externa: papel social e relações de interação. Supervisão e orientação pedagógica: ações educativas interdisciplinares. Formação continuada de profissionais no espaço escolar e não escolar. Relações humanas no trabalho: promoção, acompanhamento e estratégias de integração social. A relação Educação e saúde nos espaços educativos escolares e não escolares. Ações educativas de prevenção e combate ao abandono, promoção e valorização da diversidade cultural e dos Direitos Humanos.

## **CARGO: Professor Docente no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano**

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Concepção de criança. Concepção de Currículo. Proposta Pedagógica. Objetivos de aprendizagem. Saberes e conhecimentos. Campos de Experiência. Direitos de Aprendizagem. Inclusão. Avaliação.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Sequências Didáticas. Planejamento. Práticas Pedagógicas. Fundamentos teóricos e metodológicos de ensino da Língua Portuguesa. Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino da Matemática. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem, conforme normativas e diretrizes locais. Avaliações do ensino em larga escala (Sistema de Avaliação da Educação Básica – Matrizes de referência SAEB Prova Brasil (5ºano) e SAEB - 2º ano, em Língua Portuguesa e Matemática. O professor e a utilização das tecnologias digitais no contexto educacional. Psicogênese da linguagem escrita no processo de Alfabetização. Práticas de ensino de leitura do 1º ao 5º ano. Escolha do material-didático. O ensino da Língua Portuguesa na abordagem discursiva, por meio de gêneros textuais.

### **CARGO: Professor Docente na disciplina de ARTE**

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-social. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processos de ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Instrumentos e critérios de avaliação em artes. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Função do planejamento e projeto na prática educativa; Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Pedagogia Histórico-Crítica. História, concepções e tendências para o ensino da arte nas escolas. Artes Visuais: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, materialidades; cultura visual. Teatro: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, materialidades; jogo, mímica e faz de conta. Música: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, notação e registro. Dança: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, materialidades. Artes integradas. Patrimônio cultural. Matrizes estéticas e culturais brasileiras.

### **CARGO: Professor Docente na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA**

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Desenvolvimento Humano, Ensino, Aprendizagem e Avaliação nas aulas de Educação Física. Saberes específicos da Educação Física (ginástica, luta, dança, esporte, jogo e práticas corporais de aventura). A ação docente e as diferentes abordagens pedagógicas presentes no planejamento das aulas de Educação Física. Objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Fundamentos, instrumentos e procedimentos avaliativos. Princípios pedagógicos no processo ensino-aprendizagem na Educação Física (interdisciplinaridade e contextualização). Convivência democrática no cotidiano escolar. Educação Física e Inclusão de pessoas com deficiência.

### **CARGO: Professor Docente na disciplina de LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas no ensino de inglês no ensino fundamental. As infâncias e a aprendizagem de línguas. Didática do ensino da língua inglesa para os anos iniciais do ensino fundamental. Processos de ensino e de aprendizagem. Compromisso social e ético do educador. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, abordagens e instrumentos de avaliação. Planejamento colaborativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Função do planejamento e do projeto transdisciplinar na prática educativa; Aprendizagem baseada em problemas e sua aplicabilidade no ensino de inglês no ensino fundamental. O ensino da língua inglesa integrado aos conteúdos disciplinares para os anos iniciais do ensino fundamental. Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Conhecimentos sobre a Língua Estrangeira Moderna – Inglês. Compreensão e produção oral; compreensão e produção escrita. Princípios da ludicidade no ensino de língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental. Reflexão e análise da língua inglesa: aspectos semânticos, morfológicos, sintáticos e fonético-fonológicos. Verbos e tempos verbais. Artigos definidos e indefinidos. Graus dos adjetivos e advérbios. Singular e plural dos substantivos; plurais irregulares.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

Conjunções. Preposições. Conhecimento da organização de textos escritos em língua inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais em língua inglesa; intertextualidade. Presente simples. Passado simples. Presente contínuo. Futuro simples. Futuro Imediato. Presente Perfeito. Comparação de Adjetivo. Pronomes. Processos de avaliação para a aprendizagem de inglês. Os campos de experiência e suas articulações com o ensino e a aprendizagem de inglês nos anos iniciais do ensino fundamental. Proposta Curricular para o ensino da Língua Inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental. O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês na infância. A linguagem escrita e oral do Inglês. A natureza sócio-interacional da linguagem. Pedagogias translingües para o ensino de inglês nos anos iniciais do ensino fundamental. Recursos tecnológicos para o ensino da língua inglesa no ensino fundamental. O papel da língua primeira nos processos de ensino e de aprendizagem da língua inglesa. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

**CARGO: PSICÓLOGO**

Apoio matricial. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes. Atuação do psicólogo em equipe multiprofissional no contexto da saúde. Atuação do psicólogo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Avaliação Psicológica e elaboração de laudos e pareceres. Clínica ampliada e compartilhada. Código de ética de Psicologia. Conceitos e abordagens em psicoterapia. Desinstitucionalização: ações e serviços territoriais e abertos. Diferentes níveis de atenção à saúde mental. Grupos Psicoterápicos e Operativos. Interdisciplinaridade. Modelos Interventivo-Terapêuticos em saúde. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Reforma Psiquiátrica e Reforma Sanitária no Brasil. Sistema Únicos de Saúde (SUS).

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática; Código de Ética dos Profissionais. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde (Leis 8080/90 e 8142/90), artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil.

**CARGO: VETERINÁRIO**

Epidemiologia: geral e aplicada: princípios, definições e classificações. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Imunologia: conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos. Células do sistema imunológico. Mecanismos da resposta humoral e celular. Técnicas imunológicas. Biologia molecular: conceitos básicos. Zoonoses: conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococoses e estafilococoses, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, esporotricose, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases, influenza aviária. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos e pombos.

**NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO**

\*Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Concurso Público.

As legislações municipais estão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br).

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos, com moderado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.).



Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

## CONHECIMENTOS GERAIS

### Legislação Municipal:

Lei Municipal nº 2.206/2008 - Código de Posturas do Município de Ibiporã; Lei Municipal nº 2.236/2008 – Estatuto do Servidor <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2.522/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2809/2015 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS -<https://leismunicipais.com.br>;

### Informática:

Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Office 365. Office 365: Noções básicas do Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, impressão. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

### Matemática e Raciocínio Lógico:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjunto e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal, sistema monetário brasileiro. Funções: gráficos e tabelas. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Cálculo de probabilidades. Análise Combinatória.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

### CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Conceitos e Medidas de promoção e proteção à saúde, prevenção e controle de doenças; Epidemiologia: Formas de transmissão de doenças, Tipos de micro-organismos causadores de doenças, Investigação epidemiológica, Doenças transmissíveis e Zoonoses; Vigilâncias Epidemiológica: Indicadores de saúde, Sistema de notificação, Endemias/Epidemias e Pandemias, Controle de doenças transmissíveis; Vigilância Sanitária: Uso de técnicas e tecnologias de coleta e identificação de vetores, Métodos químicos e mecânicos para eliminação/controle de vetores, Técnicas de manipulação de larvicidas e inseticidas, Legislação Sanitária; Vigilância Ambiental: Meio ambiente e medidas de saneamento, Educação sanitária e ambiental; Noções de microbiologia, biossegurança e segurança no trabalho; Visita Domiciliar, Território e Territorialização; Ética e Comunicação em Saúde, Legislação específica ao cargo.

### CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 – Direitos Fundamentais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) no 145, de 15 de outubro de 2004). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS no 109, de 11 de novembro de 2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990). Estatuto do Idoso (Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003). Estatuto da Igualdade Racial (Lei no. 12.288 de 20 de julho de 2010). Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Política Nacional de Saúde Mental. Política Nacional de Humanização. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil (PNEVSCA/SEDH/DCA, 2002). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CNAS/CONANDA). Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009). Plano Integrado do Enfrentamento ao

Crack e outras Drogas (Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010). Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Noções sobre Orientações Técnicas de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. Noções sobre o Serviço de Acolhimento Institucional (MDS). Noções sobre as particularidades da Educação Social.

### **CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Topografia. Desenho técnico; *As built*. Regularização cadastral, predial e/ou conservação. Loteamento urbano: desdobro; unificação. Locação de obras. Projetos e processos construtivos de edificações limitadas à atribuição profissional: fundações, mecânica dos solos; sistemas estruturais, concreto armado; sistemas de vedação vertical; sistemas de pisos; coberturas; instalações prediais, instalações de água fria, instalações de esgoto sanitário, instalações de águas pluviais, instalações elétricas e telefônicas. Características e propriedades de materiais e componentes de construção: aglomerantes, agregados, concretos, argamassas, cerâmicas, madeiras, metais, vidros, rochas, tintas, polímeros, impermeabilizantes. Controle tecnológico: ensaios. Normalização técnica. Memorial descritivo. Relação de materiais e de mão de obra. Planejamento e orçamento de obra: levantamento quantitativo, orçamento analítico e sintético, cronograma físico-financeiro. Análise dos custos de empreendimentos. Controle e acompanhamento de obras e serviços, fiscalização, documentação, diário de obras. Medição de serviços (Lei nº 8.666/93 referente à licitação de obras, contratação e fiscalização de serviços). Gestão da qualidade. Saúde e segurança no trabalho. Conhecimentos básicos sobre meio ambiente e legislação ambiental. Conhecimentos em *softwares* específicos em planilhas e em representação gráfica na construção civil. Lei Municipal nº 2.167/2008 – Plano Diretor <https://leismunicipais.com.br>.

### **CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM**

Conhecer as Políticas de Saúde e as Organizações das bases da Saúde Coletiva. Reflexões ético-legais no exercício das profissões da saúde. Educação em Saúde. Noções gerais de saneamento básico. Conhecer os Programas de atuação do profissional de Enfermagem na Atenção Básica a Saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o Programa da Saúde da Família (PSF), e no atendimento domiciliar. SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância à Saúde. Assistência de Enfermagem as necessidades humanas básicas nos atendimentos ao cliente, a nível primário, secundário e terciário. Assistência de Enfermagem nas técnicas fundamentais de enfermagem. Bases teórico-metodológicas na Semiologia e Semiotécnica. Assistência de enfermagem na Saúde do Adolescente normal e portadores de doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher normal e portadora de doenças agudas e crônicas, incluindo Gestante normal e de risco. Assistência de enfermagem na Saúde da Criança normal e portadora de doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem ao Recém-nascido normal e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem no Aleitamento materno. Assistência de Enfermagem nas doenças moléstias infecciosas, controle de infecção, biossegurança e doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de Enfermagem na clínica médica e cirúrgica no nível de atendimento primário, secundário e terciário, e nos atendimentos de baixa, média e alta complexidade. Distúrbios que atingem múltiplos sistemas. Assistência de enfermagem na sistematização e protocolos de atendimentos nos primeiros socorros, e em situação crítica de Urgência e Emergência de média e alta complexidade, na Unidade Básica de Saúde (UBS), e nos Serviços de atendimentos móvel de urgência (SAMU). Assistência de Enfermagem em Central de Material e Esterilização, e os cuidados quanto ao armazenamento e controle de materiais, bem como a organização e planejamento nos Serviços de Saúde. Garantir a qualidade e a sustentabilidade do serviço de saúde. Fazer parte da composição de Programas de Saúde e comissões dos Serviços de Saúde.

### **CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Instalação e desinstalação de sistemas operacionais MS-Windows e Linux (software livre), instalação e configuração de pacotes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de Navegadores de Internet. Conceitos básicos de modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa. Antivírus: instalação, atualização e configuração. Impressora: instalação, configuração e compartilhamento. Manutenção preventiva e corretiva de softwares: atualizações de segurança, atualizações de aplicativos. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Assistência remota de usuários. Redes de computadores: redes Wi-Fi (configuração, segurança, conexão de dispositivos). Configuração de redes Wi-Fi em sistemas Android e iOS. Roteadores: instalação, configuração, gerenciamento. Protocolos TCP/IP e IEEE 802.11, serviço DHCP. Rede locais: cabeamento, comunicação, placas de redes, switches. Conceitos básicos de Nuvem: Nuvens pública e privada. Conceitos de Internet e Intranet. Conceitos básicos de microcomputador: funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, discos rígidos, SSD, unidades de armazenamento USB), instalação e configuração de periféricos. Instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressora. Diagnóstico de defeitos. Acesso à distância a computadores, compartilhamento de pastas e dispositivos, transferência de informações e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. Conceitos de proteção e segurança. Raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas, tautologia, operação com conjuntos, cálculos com porcentagens. Sistemas

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



de numeração, aritmética e complementos e pontos flutuantes. Representação e armazenamento da informação. Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, avaliação de expressões. Comandos de entrada e saída, funções pré-definidas. Conceito de bloco de comandos, estruturas de controles, subprogramação, passagem de parâmetros. Princípios de engenharia de software. Conceitos de análise e projeto orientado a objetos. Conceitos de modelagem de dados orientada a objetos. Conceitos de metodologia de desenvolvimento de sistemas. Conceitos de utilização de banco de dados relacionais. Padrão SQL. Linguagem de programação. Conceitos de ferramentas de desenvolvimento.

**PORTARIA Nº 393, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Súmula: Concedem férias regulamentares em descanso para empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias dos empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER aos empregados públicos abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **junho de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
91401	VANDERLEIA DAS GRACAS DOS SANTOS	03/06/2022	02/06/2023	03/07/2023	01/08/2023
91281	ZENEIDE ANDRELINO	21/03/2022	20/03/2023	10/07/2023	08/08/2023

**Art. 2º** CONCEDER a empregada pública abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **junho de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
77271	ADRIELLI FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES TEODORO	09/05/2022	08/05/2023	26/07/2023	09/08/2023
				06/11/2023	20/11/2023
91561	ALINE MIGUEL PIRES	02/03/2022	01/03/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
90481	ANA PAULA VIEIRA NASCIMENTO ROLIM	04/05/2022	03/05/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
77251	ANDRESA DIAS	19/04/2022	18/04/2023	10/07/2023	24/07/2023
				11/12/2023	25/12/2023
90711	JOICE DOMENICK DE ALMEIDA DA SILVA	01/02/2022	31/01/2023	17/07/2023	31/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
91551	MARIA ANTONIA PEREIRA LOPES	02/03/2022	01/03/2023	10/07/2023	24/07/2023
				20/12/2023	03/01/2024
91021	RUTH YUKARI WATANABE	23/02/2022	22/02/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 394, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Conceder aos servidores férias regulamentares em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **junho de 2023**.

Matr.:	Nome:	Período aquisitivo:		Início:	Término:
43621	ALINE PAULINO DA SILVA ZANUTO	02/10/2021	01/10/2022	01/07/2023	30/07/2023
36841	ELIANE SAORI OTAGUIRI TAKACHI	02/12/2021	01/12/2022	03/07/2023	01/08/2023
31871	EUCLIDES NUNES FARIA	15/12/2021	14/12/2022	28/06/2023	27/07/2023
27411	FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA	07/06/2022	06/06/2023	01/07/2023	30/07/2023
43131	FERNANDA MICHELI CARVALHO SILVA	09/06/2022	08/06/2023	03/07/2023	01/08/2023
37241	JACQUELINE DE OLIVEIRA	11/03/2022	10/03/2023	03/07/2023	01/08/2023
44761	JENIFFER PAULA CUNHA DE OLIVEIRA	16/01/2022	15/01/2023	03/07/2023	01/08/2023
45061	JULIO CESAR TOMAZ DOS SANTOS	23/04/2022	22/04/2023	03/07/2023	01/08/2023
45011	KENYA RAYZA DE MORAIS LIMA	20/03/2022	19/03/2023	05/07/2023	03/08/2023

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



31561	LEIDA PIEROTE MOREIRA	01/09/2021	31/08/2022	03/07/2023	01/08/2023
37801	LUANA CARNIETTO MAIA	10/09/2021	09/09/2022	03/07/2023	01/08/2023
47911	MARITA VARGAS ILARIO	06/06/2022	05/06/2023	10/07/2023	08/08/2023
47321	MATEUS APARECIDO RODRIGUES	03/02/2022	02/02/2023	03/07/2023	01/08/2023
32341	NEUSILENE REGINA JANUARIO	01/04/2022	31/03/2023	03/07/2023	01/08/2023
39341	OSMAR MASSAMITSU YAMAOKA	01/04/2022	31/03/2023	24/07/2023	22/08/2023
45481	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	03/02/2022	02/02/2023	03/07/2023	01/08/2023
33011	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	02/08/2021	01/08/2022	03/07/2023	01/08/2023
41951	REBECA SANTANA MILANI	18/08/2021	17/08/2022	03/07/2023	01/08/2023
44501	RENATA ANGELICA PELISSON NEIVA PEDROSA	11/09/2021	10/09/2022	04/07/2023	02/08/2023
14591	ROGERIO CASEMIRO DE SOUZA	13/04/2022	12/04/2023	03/07/2023	01/08/2023
33431	SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA BRITO	05/01/2022	04/01/2023	03/07/2023	01/08/2023
43171	THAMIRES SANTANA DE LIMA PAIVA	20/06/2022	19/06/2023	31/07/2023	29/08/2023
31921	WALDIR SAVISKI	06/03/2022	05/03/2023	29/06/2023	28/07/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 395, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **junho de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
46441	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ	01/01/2022	31/12/2022	10/07/2023	24/07/2023
				25/10/2023	08/11/2023
44721	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	03/12/2021	02/12/2022	10/07/2023	24/07/2023
				20/11/2023	04/12/2023
42711	ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO	01/03/2022	28/02/2023	10/07/2023	24/07/2023
				26/12/2023	09/01/2024
45041	AMANDA WELTER	01/04/2022	31/03/2023	17/07/2023	31/07/2023
				15/01/2024	29/01/2024
45691	ANA CLAUDIA DE SOUZA	20/04/2022	19/04/2023	01/07/2023	15/07/2023
				01/11/2023	15/11/2023
45761	ANDREIA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA	15/05/2022	14/05/2023	10/07/2023	24/07/2023
				08/12/2023	22/12/2023
43101	AUGUSTO SEMPREBON	05/06/2022	04/06/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
45091	CARLA SANTOS RIGONI	11/06/2022	10/06/2023	01/07/2023	15/07/2023
				16/11/2023	30/11/2023
41091	CLEOSMIR SOARES GRIZOSTE	02/05/2022	01/05/2023	10/07/2023	24/07/2023
				19/02/2024	04/03/2024
43951	DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI	01/02/2022	31/01/2023	03/07/2023	17/07/2023
				18/12/2023	01/01/2024
46771	DOMINGOS TEIXEIRA DOS SANTOS	01/02/2022	31/01/2023	10/07/2023	24/07/2023
				26/12/2023	09/01/2024
37301	EDINEY RODRIGUES IPOLITO	01/04/2022	31/03/2023	10/07/2023	24/07/2023

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



				26/12/2023	09/01/2024
42911	EDMARA LAURA CAMPIOLO	16/03/2022	15/03/2023	10/07/2023	24/07/2023
				20/01/2024	03/02/2024
27121	ELIANE BATISTA ACIOLI	02/02/2022	01/02/2023	10/07/2023	24/07/2023
				03/01/2024	17/01/2024
29791	ERICA CRISTINA MENDES DIAS	01/02/2022	31/01/2023	11/07/2023	25/07/2023
				16/11/2023	30/11/2023
47941	ERIKA TSUBOUCHI YPORTI	04/07/2022	03/07/2023	17/07/2023	31/07/2023
				03/01/2024	17/01/2024
40611	FRANCIELY DE OLIVEIRA MELLO	04/01/2022	03/01/2023	17/07/2023	31/07/2023
				15/12/2023	29/12/2023
40571	GABRIEL DOS REIS BARATTO	04/01/2022	03/01/2023	12/06/2023	26/06/2023
				16/11/2023	30/11/2023
26151	GLAUCYANE FAKER	01/04/2022	31/03/2023	24/07/2023	07/08/2023
				26/12/2023	09/01/2024
40031	GRAZIELI LOPES MATTA E VENDRAME	09/07/2022	08/07/2023	11/07/2023	25/07/2023
				23/01/2024	06/02/2024
47401	GUSTAVO PRONI	02/03/2022	01/03/2023	03/07/2023	17/07/2023
				06/11/2023	20/11/2023
32421	IGOR ADRIANO CARVALHO	04/05/2022	03/05/2023	07/07/2023	21/07/2023
				05/01/2024	19/01/2024
43181	INDIANARA CONDU TA ROCHA	21/06/2022	20/06/2023	02/07/2023	16/07/2023
				15/11/2023	29/11/2023
44301	IVANILDA FRANCHI	14/05/2022	13/05/2023	17/07/2023	31/07/2023
				15/01/2024	29/01/2024
46961	JUAN FRANCESCO DECARLI	05/05/2022	04/05/2023	10/07/2023	24/07/2023
				26/12/2023	03/01/2024
39011	JULIO TAKESHI SAWADA	03/03/2022	02/03/2023	10/07/2020	24/07/2020
				15/01/2024	29/01/2024
47331	KATIA DE JESUS HEPIPHANIO	03/02/2022	02/02/2023	03/07/2023	17/07/2023
				18/12/2023	01/01/2024
39481	LIGIA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	13/04/2022	12/04/2023	18/07/2023	01/08/2023
				27/12/2023	10/01/2024
22891	LUCIANE AKEMI IRIA FUJITA	16/11/2021	15/11/2022	17/07/2023	31/07/2023
				31/10/2023	14/11/2023
39101	MICHELE PETRI CARDOSO	13/03/2022	12/03/2023	03/07/2023	17/07/2023
				01/03/2024	15/03/2024
43191	NELSI APARECIDA BERTOLLA	13/07/2022	12/07/2023	13/07/2023	27/07/2023
				15/12/2023	29/12/2023
36231	RAFAEL DE PAULA SOUZA	02/05/2022	01/05/2023	10/07/2023	24/07/2023
				22/01/2024	05/02/2024
44371	REVERSON BUENO DE SOUZA	03/07/2022	02/07/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
46611	SAMMIR ROGERIO BASSO	11/01/2022	10/01/2023	10/07/2023	24/07/2023
				26/12/2023	09/01/2024
14381	SATILIO KASAI	13/04/2022	12/04/2023	17/07/2023	31/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
47851	SILVIA SOUSA NEVES	01/06/2022	31/05/2023	16/06/2023	30/06/2023
				17/12/2023	31/12/2023
47801	VALDECIR DE OLIVEIRA FARINACIO	20/05/2022	19/05/2023	10/07/2023	24/07/2023
				04/03/2024	18/03/2024
35061		03/04/2022	02/04/2023	10/07/2023	24/07/2023

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



	VANESSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES			08/01/2024	22/01/2024
17531	VERA LUCIA MARTINS	16/01/2022	15/01/2023	10/07/2023 20/11/2023	24/07/2023 04/12/2023
45991	VICTOR FERREIRA SERNACHE DE FREITAS	03/07/2022	02/07/2023	04/07/2023 22/01/2024	18/07/2023 05/02/2024
29991	VINICIUS FERNANDES INACIO	02/05/2022	01/05/2023	03/07/2023 17/01/2024	17/07/2023 31/01/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 407, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede férias regulamentares em descanso para servidores ocupantes do cargo de Técnico Em Radiologia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 150, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a autorização de férias solicitadas dos servidores ocupante de cargo efetivo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, 20 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **junho de 2023**.

Matricula	Nome	Aquisitivo de Férias		Período de Férias	
39541	RAFAEL AKIO DE BARROS	05/10/2022	06/04/2023	01/07/2023	20/07/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 428, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concede à servidoras a Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os pedidos requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados e autorizados.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Doc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Mês	Início	Término
prot. 7449/23	22641	MARCIA MILENE DE OLIVEIRA	4º	17/09/2014-16/09/2019	30	2º	27/06/2023	26/07/2023

**Art. 2º.** Fica estabelecido aos servidores o retorno às atividades laborais após o término da Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 429, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Designa *interinamente e com ônus* servidor para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estará em férias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Protocolado sob nº. 6501/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar *interinamente e com ônus* o servidor LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula 43891, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Chefe de Serviços**, na Secretaria

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Municipal de Saúde, durante o período de férias regulamentares em descanso de ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – matrícula 10221, no período de 14/06/2023 a 28/06/2023.

**Art.2º** Atribuir à servidora a gratificação de Chefe de Serviços - símbolo FC-4.

**Art.3º** O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 430, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Designa *interinamente e com ônus* servidora para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidora que estará em férias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Protocolado sob nº. 6065/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar *interinamente e com ônus* a servidora TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS – matrícula 43441, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Chefe da Divisão de Inspeção e Vigilância Sanitária**, durante o período de férias regulamentares em descanso de DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI – matrícula 4395.1, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

**Art.2º** Atribuir à servidora a gratificação de Chefe de Divisão - símbolo FC-4.

**Art.3º** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 431, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Designa Comissão de Fiscalização e Gestão dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Protocolado nº 8188/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a partir do dia 1º de julho de 2023 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **fiscalização e gestão dos contratos da Secretaria Municipal de SAÚDE**.

- fiscais:- ALDRY FRANCIELE TEIXEIRA – matrícula 9123.1;  
- ALINE EMI TANIDA – matrícula 4420.1;  
- AMANDA OLIVEIRA MACHADO PIOLLA – matrícula 9041.1  
- ANA PAOLA FERNANDES ROLIM CORREIA – matrícula 9070.1  
- ANA PAULA DAGA – matrícula 4627.1;  
- ANDREA MOREIRA JANUARIO – matrícula 9153.1;  
- ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – matrícula 1022.1;  
- ARI FERREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 2813.1;  
- ARMANDO SHIN ITI MAKI – matrícula 3946.1;  
- CARLA MACEDO GOMES ARMELIN – matrícula 3547.1;  
- CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI – matrícula 1791.1;  
- CAROLINA SANTANA SIQUEIRA – matrícula 4645.1;  
- CASSIA CAROLINA GARCIA DAVOLIO GEHA – matrícula 29201;  
- CHIARA LUCILENA PIMENTA HIRAGA – matrícula 2971.1;  
- DANIELLA REGINA BARRIONUEVO DA SILVA NOVI – matrícula 4395.1;  
- DEISE SUEMI HAYASHI KOTAKA – matrícula 36961;  
- ELIANE SAORI OTAGUIRI TAKACHI - - matrícula 3684.1;  
- ELISANGELA AUGUSTO DE MIRANDA – matrícula 3953.1;  
- ELTON CASAGRANDE – matrícula 1416.1;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- EMANUEL VIEIRA VELASCO – matrícula 4415.1;
- ERICA CRISTINA MENDES DIAS – matrícula 2979.1;
- FABIO ALESSANDRO GIROLDO – matrícula 1939.1;
- ILTO DE SOUZA – matrícula 46661;
- JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA – matrícula 4446.1;
- JOELSON CAMPOS AMORIM – matrícula 3558.1;
- JOSE APARECIDO MOREIRA – matrícula 1421.1;
- JOSIANE DOS SANTOS REDON – matrícula 33661;
- JULIANA MOTTA GONCALVES DE JESUS – matrícula 9133.1;
- LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula 4389.1;
- LIGIANE KELLEN FURTADO – matrícula 9017.1;
- LILIAN MAYUMI TANIDA – matrícula 3905.1;
- MARIANA ARAUJO RIBEIRO QUEIROZ – matrícula 3355.1;
- MAYRA BOSSA DOS SANTOS BORGES – matrícula 4594.1;
- NELSON LUIZ RONCAGLIA – matrícula 1467.1;
- PRISCILA APARECIDA BATISTA – matrícula 91631;
- RAFAEL DE PAULA SOUZA – matrícula 36231;
- REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA – matrícula 1081.1;
- RICARDO DE JESUS FURQUIM – matrícula 4494.1;
- ROBERTA DE ALMEIDA SIMOES – matrícula 4561.1;
- ROBERTO HIROSHI TINO – matrícula 3916.1;
- ROSEMAR APARECIDA PEDRO JORGE – matrícula 1445.1;
- RUBIA MARIA BATISTA HONORATO – matrícula 9107.1;
- RUTH YUKARI WATANABE – matrícula 9102.1;
- SANDRA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA – matrícula 90921;
- THAIS DE SANT ANA BOTELHO – matrícula 4206.1;
- THAYLA NADRIELLY APARECIDA NICOLINO IENSUE – matrícula 43851;
- TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS – matrícula 4344.1;
- VANESSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES – matrícula 3506.1;
- VANESSA CRISTINA LUQUINI – matrícula 4198.1;
- VIVIA PAES DE SOUZA – matrícula 44001;
- KENNIA CRISTINE DE SOUZA SILVA – matrícula 42281;
- ANDREZA BRUSCHI CARDOSO – matrícula 28551;

**GESTOR:**- LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR – matrícula 3308.1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 835, de 14 de dezembro de 2022.**

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 433, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para a servidora pública municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 8315/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER à servidora VALQUIRIA DE FATIMA ROCCO VILHA, matrícula 37441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Sanitário, **180 (cento e oitenta) dias** de *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 26 de junho de 2023 com término em 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Fica estabelecido a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 434, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, a pedido, aos servidores.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o artigo 27 do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio Assiduidade;

**CONSIDERANDO** que os pedidos foram requeridos por meio de protocolos.

RESOLVE:

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Art. 1º** CONCEDER aos servidores municipais, abaixo citados, Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, requerida por meio de protocolos devidamente analisados.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Meses
7272/23	4971	REGINA MARIA BATINI DUTRA	6º	05/04/2015-04/04/2020	1º, 2º e 3º
5326/23	18891	APARECIDO VAGNER BATISTA	6º	01/08/2015-31/07/2020	1º, 2º e 3º
5258/23	19751	VALDEMAR DIAS	5º	02/01/2018-01/01/2023	3º
6473/23 6474/23	e 21781	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	4º	21/08/2017-20/08/2022	1º, 2º e 3º
6575/23	25801	ELAINE CRISTINA CANDIDO	4º	05/03/2018-04/03/2023	1º, 2º e 3º
6384/23	30721	JAQUELINE DEBORA BALBINO RIBEIRO	3º	01/02/2018-31/01/2023	1º, 2º e 3º
6159/23	31061	ANA MARIA PEDROSO	3º	14/05/2018-13/05/2023	1º, 2º e 3º
3507/23	35891	KLEVERSON CARLOS LIBRAIS	2º	05/11/2017-04/11/2022	1º, 2º e 3º

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 435, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede aos servidores a Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia para liquidação de Tributos Municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o artigo 12 do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença a Título de Prêmio Assiduidade;

**CONSIDERANDO** os pedidos da Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia dos servidores requeridos por protocolos.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento da Licença Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de **junho de 2023**, para liquidação de Tributos Municipais, conforme relação abaixo.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Meses
6085/23	14161	ELTON CASAGRANDE	5º	13/04/2012-12/04/2017	3º
6230/23	20981	NELICE APARECIDA TORRANI PERSIGUELO VIEIRA	5º	19/03/2018-18/03/2023	1º
7295/23	24711	VERA LUCIA RONQUE RODRIGUES	4º	01/03/2016-28/02/2021	2º
7492/23	26201	IRACEMA CRISPIM VITORINO MORI	4º	19/05/2018-18/05/2023	1º
7493/23	29411	MELISSA KINOSHITA MINAMI SCHELBAUER	1º	15/02/2007-14/02/2012	2º
6401/23	30011	MARIA SUELY CARDOSO	3º	02/05/2017-01/05/2022	1º
7490/23	35301	ELISA MARA CRINCEVA MAIA	2º	11/06/2017-10/06/2022	3º
6873/23	38201	ELTON HENRIQUE DA SILVA	1º	22/10/2014-21/10/2019	3º

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

## SAMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funilaria, lataria, pintura, polimento de faróis, polimento e cristalização de pintura, lavagem interna e externa, lavagem interna a seco e de tapeçaria interna, com fornecimento de peças e acessórios (originais ou genuínos), para os diversos veículos da frota do SAMAE.

**Tipo:** Menor preço, Por Item.

**Data de Abertura:** 31 de julho de 2023 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 112.760,00 (cento e doze mil, setecentos e sessenta reais).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações  
Ibiporã, 12 de julho de 2023.

**Gustavo Toneli de Sá**

Diretor-Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DO PRESIDENTE Nº 0020/2023**

**MARIA APARECIDA GALERA** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor HIGOR HENRIQUE NOGUEIRA GOZZO, matrícula 1026, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Ibiporã, a partir do dia 17 de julho de 2023.

**Art. 2º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

**Diego Barbosa da Fonseca (PSD)**

**Maria Aparecida Galera (PTB)**

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)